

RIO DAS OSTRAS VACINA LACTANTES, GESTANTES, PUÉRPERAS E PÚBLICO EM GERAL DE 49 A 47 ANOS ESTA SEMANA



Na próxima semana, lactantes (mulheres que estão amamentando), grávidas, puérperas (mulheres que tiveram bebê há até 45 dias) – a partir de 18 anos de idade – e o público em geral de 49 a 47 anos receberão a 1ª dose da vacina contra Covid-19 em Rio das Ostras.

Lactantes, grávidas e puérperas serão vacinadas na segunda-feira, dia 5/07, e na quinta-feira, 8/07. Já os moradores de 49, 48 e 47 anos serão imunizados nos dias 6, 7 e 9 de julho, respectivamente. A vacinação acontecerá em quatro polos na Cidade, das 9h às 16h.

DOCUMENTOS – É importante ficar atento à documentação necessária para receber a vacina:

GESTANTES: documento de identificação com foto, CPF ou Cartão do SUS, comprovante de residência e prescrição médica indicando a vacinação após avaliação individualizada;

PUÉRPERAS: documento de identificação com foto, CPF ou Cartão do SUS, comprovante de residência, prescrição médica indicando a vacinação após avaliação individualizada e certidão de nascimento da criança comprovando o puerpério;

LACTANTES: documento de identificação com foto, CPF ou Cartão do SUS, comprovante de residência, Certidão de Nascimento da criança e declaração do profissional da saúde que acompanha o lactente (a criança) confirmando a lactação.

PÚBLICO EM GERAL: documento de identificação com foto, CPF ou Cartão do SUS e comprovante de residência em Rio das Ostras.

LOCAIS:

- Posto de Saúde do Âncora (ESF Âncora) – Rua das Acácias, 615 - Praia Âncora
- Escola Municipal Acerbal Pinto Malheiros – Rua Nova Friburgo, s/nº - Jardim Mariléa
- Colégio Municipal Profª América Abdalla – Rua Carlos Viana, s/nº - Nova Esperança
- Escola Municipal Rio das Ostras – Rua Santa Catarina, s/nº - Cidade Praiana

VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 – 1ª DOSE

5/07 e 08/07 – Segunda e Quinta – 9h às 16h

Público-alvo: Grávidas, puérperas e lactantes (mulheres que estão amamentando) – a partir de 18 anos

6/07 – Terça-feira – 9h às 16h

Público-alvo: Público em Geral de 49 anos

7/07 – Quarta-feira – 9h às 16h

Público-alvo: Público em Geral de 48 anos

9/07 – Sexta-feira – 9h às 16h

Público-alvo: Público em Geral de 47 anos

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA**PEREIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e

Turismo

AUGUSTO MARTINS MACHADO

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES**DOS REIS**

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da

informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de

Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e

esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****VANDERLAN MORAES DA HORA**

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0072/2021

Altera os artigos 83, 90, 95, 96, 97 e 99, todos da Lei nº 508, de 20 de dezembro de 2000, Código Tributário Municipal de Rio das Ostras, que dispõe sobre o fato gerador, pagamento e obrigações acessórias do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Autoria Vereador: Carlos Augusto Carvalho Balthazar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Art. 83 da Lei Municipal nº. 508/2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 83 O Imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, por ato oneroso, a qualquer título, tem como fato gerador a transferência efetiva da propriedade imobiliária no cartório de registro de imóveis.”

Art. 2º O caput do artigo 90 da Lei Municipal 508/2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 90 A cobrança do Imposto de Transmissão intervivos de Bens Imóveis só poderá ser efetivada a partir da existência de registro da transferência da propriedade imobiliária no cartório competente e será pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do lançamento efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, exceto nos seguintes casos:”

Art. 3º O artigo 95 da Lei Municipal 508/2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 95 Os tabeliões e escrituras não poderão exigir quitação do ITBI para lavrar instrumentos, escritura ou termos judiciais.”

Art. 4º O artigo 96 da Lei Municipal 508/2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 96 Os Tabeliões e escrituras consignarão no ato notarial as certidões fiscais e as certidões de propriedade e de ônus reais, ficando dispensada sua transcrição.

§ 1º Os serviços de registros públicos disponibilizarão ao Poder Executivo Municipal, sem ônus, por meio do sistema de registro eletrônico de imóveis previsto na Lei nº 11.977/2009 e Lei 13.465/2017, o acesso as informações constantes de seus bancos de dados, especialmente, os instrumentos, escritura ou termos judiciais lavrados, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º ensejará a aplicação das penas previstas nos incisos II a IV do caput do art. 32 da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994”.

Art. 5º O artigo 97 da Lei Municipal 508/2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 97 Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto são obrigados a apresentar seu título à repartição municipal fiscalizadora do tributo da Secretaria Municipal de Fazenda dentro de 90 (noventa) dias a contar da data em que for lavrada a escritura pública, termos judiciais, carta de adjudicação ou de arrematação, ou outro título de transferência de bem ou direito.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo previsto no caput, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá fazer o lançamento de ofício do ITBI de acordo com as informações prestadas pelos serviços dos registros públicos na forma do § 1º, do Art. 96 e em poder da autoridade administrativa.”

Art. 6º O artigo 99 da Lei Municipal 508/2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 99 A omissão ou inexistência fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto sonegado, sem prejuízo do lançamento de ofício e inscrição em dívida ativa municipal pela Secretaria Municipal de Fazenda.”

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2473/2021

“Garante o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade, obesidade severa ou obesidade mórbida aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros serviços que importem atendimento através de filas, senhas ou outros métodos similares”.

Autoria Vereador: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica garantido o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade, obesidade severa ou obesidade mórbida aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros serviços que importem atendimento através de filas, senhas ou outros métodos similares.

§ 1º Considera-se pessoa com obesidade aquela que, segundo o NIH, tem o Índice de Massa Corporal - IMC entre 30 e 34,9 Kg/m² (Grau I).

§ 2º Considera-se pessoa com obesidade severa aquela que, segundo o NIH, tem o Índice de Massa Corporal - IMC entre 35 e 39,9 Kg/m² (Grau II).

§ 3º Considera-se pessoa com obesidade mórbida aquela que, segundo o NIH, tem o Índice de Massa Corporal - IMC acima de 40 Kg/m² (Grau III).

Art. 2º Deverão ser criadas senhas prioritárias e atendimento especial que evite, ao máximo, o deslocamento e a permanência em pé, nos estabelecimentos aqui mencionados, das pessoas tratadas nesta Lei.

Art. 3º Deverá ser destinado, no mínimo, um assento com dimensão, resistência e conforto compatíveis com o IMC das obesidades de graus I, II e III, em área identificada visualmente como sendo exclusiva para pessoas mencionadas nesta Lei.

Parágrafo Único. Não sendo possível o determinado no caput, o previsto no art. 2º deverá ser ainda mais célere.

Art. 4º Deverá ser disponibilizado acesso especial, para as pessoas mencionadas nesta Lei, em todas as áreas de acesso, em prédios públicos ou privados, que sejam controladas por portais ou catracas.

Parágrafo Único. Nos estabelecimentos onde não seja possível cumprir o previsto no caput, aplicar-se-á o previsto no art. 2º no que trata do atendimento especial.

Art. 5º Os estabelecimentos privados aos quais se refere o artigo 1º terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 6º Na regulamentação desta Lei, o Poder Executivo estabelecerá os prazos para que sejam realizadas as adaptações nos estabelecimentos públicos municipais previstos no artigo 1º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2474/2021

Institui o “Dia Municipal da Lembrança” e a Semana de Combate à Discriminação em Geral como, por exemplo, o Combate ao Antissemitismo (Combate às Ofensas aos Judeus) e Demais espécies de Discriminação.

Autoria Vereador: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Institui o “Dia Municipal da Lembrança”, a ser comemorado no dia 30 de abril de cada ano para o Combate ao Antissemitismo e a Semana de Combate à Discriminação em Geral, no âmbito de Rio das Ostras.

§ 1º A Instituição do “Dia Municipal da Lembrança” no Município de Rio das Ostras, tem por objetivo, dentre outros, relembrar os horrores do holocausto judeu durante a Segunda Guerra Mundial.

§ 2º A Instituição da Semana do Combate à Discriminação e Intolerância em Geral tem por

objetivo de mobilizar o Poder Público e conscientizar a sociedade da importância da defesa da vida e do combate à intolerância.

Art. 2º O "Dia da Lembrança" será caracterizado pelas seguintes ações:

- I- produção artística e cultural por alunos da rede pública municipal de ensino, sobre temas relacionados ao Holocausto judeu durante a Segunda Guerra Mundial;
- II- prestação de serviços à comunidade;
- III- realização de movimentos culturais, palestras, *workshops*, movimentos artísticos e recreativos com temas judaicos, com entrada franca ou com renda destinada a entidades assistenciais.

Parágrafo Único. As atividades descritas neste artigo deverão ser executadas com a supervisão de Entidades e Associações Israelitas reconhecidas em âmbito municipal, estadual e federal como tais, desde que em caráter gratuito ou através de convênios e parcerias com o Poder Público municipal

Art. 3º Na Semana de Combate à Intolerância o Poder Público municipal poderá realizar atividades que promovam a discussão e o debate sobre questões relacionadas ao *bullying*, sexualidade, gênero, homofobia, racismo, com a participação de especialistas.

Art. 4º Durante a combate à intolerância, especificamente nas Escolas Municipais, poderão realizar atividades, tais como palestras, seminários, gincanas, e demais eventos que promovam a interação e a conscientização da comunidade escolar.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar essa lei na medida que achar conveniente e dentro dos parâmetros aqui estabelecidos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 02 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2475 /2021

Dispõe sobre a implantação obrigatória de semáforos funcionando à base de energia solar em âmbito municipal.

Autoria Vereador: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Os novos equipamentos de semáforos destinados à sinalização de trânsito, instalados nas vias públicas do município, devem funcionar tendo por fonte de energia a utilização de energia solar.

Parágrafo Único. Os equipamentos serão dotados de células fotovoltaicas para conversão de raios solares em energia armazenada, em baterias próprias, para esse fim.

Art. 2º O Poder Executivo elaborará cronograma anual para substituição progressiva dos semáforos que ainda funcionam por meio de energia elétrica, fornecida de modo convencional para os novos equipamentos à base de energia solar, inexistindo ônus financeiro para si.

Art. 3º O Poder Executivo optará ao planejar a implantação de novos empreendimentos para que, sempre que possível, adotar fontes de energia limpas, renováveis e seguras, inclusive podendo realizar a troca dos atuais semáforos caso haja essa possibilidade para atender ao disposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 02 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2476/2021

EMENTA: "Concede isenção das taxas de inscrição em concurso públicos, no Município de Rio das Ostras, ao doador regular de sangue."

Autoria Vereador: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição de concursos públicos municipais da Administração Direta e Indireta os doadores regulares de sangue.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, entende-se como doador regular de sangue aquele que realizar, no mínimo, duas doações consecutivas de sangue num período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Os órgãos e as entidades que integram a Administração Pública municipal ficarão obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais dos concursos públicos a serem realizados.

Art. 3º O doador de sangue, para exercer o direito previsto nesta Lei, fica obrigado a apresentar comprovante de sua condição no ato da inscrição do concurso público, devendo constar em edital o modo em que o candidato comprovará sua isenção.

Parágrafo Único. A comprovação de doador regular de sangue será feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador bem como o número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e os dados complementares referentes à doação de sangue.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2477/2021

"Dispõe sobre a projeção, antes de qualquer sessão cinematográfica, de informações sobre o combate à pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes, e as penalizações incluídas na Lei Federal nº 11.829/2008."

Autoria Vereador: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica determinada a projeção, antes de qualquer sessão cinematográfica, de informações de combate à pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes, e as penalizações incluídas na Lei Federal nº 11.829, de 25 de novembro de 2008.

Parágrafo Único. As projeções informativas não deverão ter menos de quinze segundos de duração, e poderão ser criadas pela Comissão Permanente de Assistência Social, Infância e Adolescência da Câmara Municipal de Rio das Ostras em conjunto com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e órgãos competentes do Poder Executivo, caso assim queira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2478/2021

"Institui a Campanha 'Cuida Bem de Mim', destinada a combater a violência e os maus-tratos contra crianças e adolescentes (Lei Henry Borel)."

Autoria Vereador: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Cuida Bem de Mim", com o intuito de combater a violência e os maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes.

Parágrafo Único. – A Campanha de que trata o *caput* deverá ser realizada, anualmente, durante o mês de outubro, mês no qual se comemora o "Dia das Crianças" no dia 12 (doze) de outubro.

Art. 2º A criação da Campanha "Cuida Bem de Mim" tem como objetivos:

- I- conscientizar a população sobre as formas de prevenção e combate aos mais diversos modos de violência praticados contra crianças e adolescentes;
- II- discutir estratégias e ações para impedir a ocorrência de casos de violência e maus-tratos contra crianças e adolescentes;
- III- divulgar números de telefones e formas de denúncia contra violência e maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes; e
- IV- fomentar a prática de cuidados e a proteção integral em favor das crianças e dos adolescentes, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Art. 3º Fica facultada à Iniciativa Privada e aos Órgãos Públicos do Município a realização de eventos, palestras educativas e ações afins, com a finalidade de promover atividades voltadas à concretização dos objetivos elencados no art. 2º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo admitido o uso das rubricas relacionadas à proteção das crianças e adolescentes previstas nas Leis Orçamentárias Municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, complementando a Lei Municipal nº 1.419/2010.

Rio das Ostras, 02 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2479/2021

EMENTA: "Institui, em âmbito municipal, a campanha de fomento e conscientização sobre a importância da doação de sangue."

Autoria Vereador: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito Municipal, a campanha de conscientização e fomento da importância da doação de sangue.

Art. 2º A presente campanha tem como objetivo principal combater a crescente escassez de bolsas de sangue nos estabelecimentos de saúde situados no Município de Rio das Ostras;

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal, diretamente ou com a participação de entidades

privadas, poderá adotar formas de divulgação da campanha citada nesta Lei, regulamentando-a no que couber.

Art. 3º Eventuais despesas relativas à execução desta Lei serão decorrentes das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde ou do Fundo Municipal de Saúde, podendo eventualmente ser suplementadas caso haja necessidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 02 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI DE Nº 2480/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER PERMUTA DE BEM IMÓVEL, DECLARA ÁREA PRIVADA COMO DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder permuta de área pública municipal, assim descrita: 60,00m de frente com área pública, 86,48m de fundos a área Balneário das Garças, 144,15m pelo lado direito com a área institucional 1 do Município e 206,50m pelo lado esquerdo área Residencial Alphaville, perfazendo uma área total de 10.509,15 m² (dez mil e quinhentos e nove metros e quinze centímetros quadrados), a ser desmembrada da área institucional I, pertencente ao Município, no Loteamento Alphaville, que possui o total de 57.122,17 m² (cinquenta e sete mil cento e vinte e dois metros e dezessete centímetros quadrados), registrada no RGI sob a matrícula nº 21689, conforme consta do P.A. 27314/2019, Planta - Anexo I.

Art. 2º O Município receberá em permuta todos os direitos possessórios, reconhecidos na Ação Judicial de Reintegração de Posse, autos do Processo nº 0002100-74.2004.8.19.0068, que tramita perante a 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, bem como, os eventuais direitos de propriedade que venham a ser reconhecidos sobre os lotes de terrenos das quadras 35 e 36 do Loteamento Residencial Praia Âncora, em favor dos Autores da Ação.

Art. 3º Os lotes de terrenos das quadras 35 e 36 do Loteamento Residencial Praia Âncora correspondem aos seguintes imóveis:

I- os Imóveis localizados na quadra 35 do Loteamento Residencial Praia Âncora: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 44, 45 e 46.

II- os Imóveis localizados na quadra 36 do Loteamento Residencial Praia Âncora: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 44.

Art. 4º Fica declarada como área de interesse social para efeito de regularização fundiária, nos termos previstos na Lei nº 13.465/2017, os imóveis localizados nas quadras 35 e 36 do Loteamento Residencial Praia Âncora.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio da Coordenadoria de Regularização Fundiária, ficará responsável pela adoção das medidas administrativas destinadas à incorporação dos imóveis localizados nas quadras 35 e 36 do Loteamento Residencial Praia Âncora ao ordenamento territorial urbano do Município, na forma de regularização fundiária, e promover a titulação dos seus ocupantes.

Art. 5º A permuta objeto da presente Lei somente se aperfeiçoará após a homologação do acordo pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras nos autos do Processo nº 0002100-74.2004.8.19.0068.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2481 /2021

CRIA E ATRIBUI NOME AO CENTRO OFTALMOLÓGICO MUNICIPAL LOCALIZADO NO BAIRRO EXTENSÃO DO BOSQUE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado e denominado o "Centro de Oftalmologia Nilton Gonçalves Marins", situado na Extensão do Bosque, em anexo ao Centro de Saúde, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de julho de 2021.

DECRETO Nº 2931/2021

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2929/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

DECRETA

- Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 85.147,23 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).
- Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2929/2021**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 14.244.0020.2.220	0140	3.3.90.36.00 - 1.530.0104	155,86	
SEGEP - Serviços à Comunidade	-	3.3.90.92.00 - 1.530.0104		155,86
02.11 - 15.451.0034.2.465				
SEMOP - Extensão de Rede Elétrica	0360	4.4.90.51.00 - 1.620.0000	84.991,37	
02.11 - 15.452.0115.2.476				
SEMOP - Manutenção da Iluminação Pública	0384	3.3.90.39.00 - 1.620.0000		84.991,37
TOTAL			85.147,23	85.147,23

DECRETA:

ATUALIZA AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização das atividades econômicas, com observância aos indicadores sanitários e de saúde, como relevantes ao bem estar da população ostriense e com salutar reflexo na economia do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de constante adequação e ajuste das medidas capazes de manter a economia ativa, respeitar a livre iniciativa e o direito ao exercício de atividade laborativa como forma de manutenção da sobrevivência e dignidade da população;

CONSIDERANDO a reconhecida competência concorrente de Estados e Municípios no âmbito da saúde, especialmente nas medidas de enfrentamento da Covid-19, reconhecida por unanimidade pelo Plenário do STF na ADI 6341;

CONSIDERANDO que os aspectos econômicos devem caminhar juntos com dados científicos e técnicos;

CONSIDERANDO o dever de informação e transparência, de modo a conceder tranquilidade aos administrados e segurança jurídica;

Art. 1º Fica permitido, em avanço com a flexibilização, o atendimento, ocupação e frequência em todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços equivalente a 60% (sessenta por cento) da capacidade total.

Parágrafo Único – Permanece proibido o funcionamento dos estabelecimentos que tenham no CNAE como atividade primária ou secundária as seguintes atividades:

- I - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;
- II – Boate, casa de dança;
- III – Casa de shows, casa de espetáculos.

Art. 2º Fica permitido aos quiosques a utilização de 4(quatro) mesas na areia da praia, na faixa utilizada pelo mesmo.

Art. 3º Fica permitida a exibição de música ao vivo na área interna dos restaurantes, limitada a apresentação de 03(três) músicos simultaneamente, condicionada a autorização especial pela COMFIS.

Parágrafo Único – O caput deste artigo não se refere aos estabelecimentos que tenham no CNAE como atividade primária ou secundária as seguintes atividades:

- I - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;
- II – Boate, casa de dança;
- III – Casa de shows, casa de espetáculos.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento das atividades dos centros recreativos, sem restrição de idade e atividade, respeitando a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da sua capacidade. Condicionado ao rigoroso cumprimento do protocolo.

Art. 5º Fica permitido a utilização de telões exclusivamente para exibição de *clips* musicais.

Parágrafo Único – Permanece proibido a transmissão de jogos em telões e/ou TVs e o uso de *Karokes* no interior ou nas varandas.

Art. 6º Fica permitido aos estabelecimentos que tenham autorização prévia emitida pela COMFIS a utilização de 4(quatro) mesas no passeio, na faixa utilizada pelo mesmo.

Parágrafo Único – Permanece proibido o uso de mesa tipo bistrô no passeio.

Art. 5º Fica mantida a recomendação de isolamento social no Município

Art. 6º Fica mantida a obrigação de uso de máscara facial durante o deslocamento de pessoas pelos espaços públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado.

Art. 7º Todas as atividades comerciais e prestadoras de serviço deverão obrigatoriamente seguir seus respectivos protocolos de segurança e combate ao Coronavírus.

Art. 8º O Poder Público poderá intervir mediante atuação da Guarda Civil Municipal, COMFIS, PROEIS e PROCON durante o horário de funcionamento, para fins de garantir a ordem pública, segurança e o cumprimento do presente Decreto.

Art.9º Em caso de descumprimento do presente decreto, o infrator estará sujeito à atuação, condução coercitiva à presença da autoridade policial, instauração de procedimento para fins penais, suspensão das atividades por 30 dias e cassação de alvará, ficando autorizados, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeitos os infratores às cominações previstas no art. 10, VII da Lei Federal nº 6.437/1977 e art. 268 do Código Penal.

Art.10 As medidas previstas neste Decreto, poderão ser ampliadas, complementadas ou

DECRETO Nº 2930/2021
CRIA A COMISSÃO DE ESTUDO PARA A REGULAMENTAÇÃO DO TRATAMENTO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LGPD, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no art. 100, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, em consonância ao processo administrativo nº 4587/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Estudo para a Regulamentação do Tratamento da Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º A Comissão terá por atribuição providenciar a organização das informações e procedimentos necessários para a implementação da LGPD, em especial ao seu Capítulo IV - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO – Seção I: Das Regras, com o intuito de estabelecer um equilíbrio entre o acesso à informação nas mãos da administração pública e a proteção dos dados pessoais dos cidadãos, fazendo expressas menções à Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação - LAI.

Art. 3º Os membros da Comissão de Estudo para a Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, poderão reunir-se para encontros e debates, que necessariamente deverão apresentar estudos e propostas para a consecução do objeto.

Art. 4º A Comissão de Estudo deverá reunir-se em até 15 (quinze) dias após a publicação da portaria de designação dos membros, para elaborar um plano de trabalho a ser executado em 60 (sessenta) dias, com a conclusão da minuta final do Projeto de Lei, com previsão de aprovação pelo Legislativo no início de 2022.

Parágrafo único. O prazo da execução estipulado no caput deste artigo, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A presente Comissão de Estudo será composta por representantes da PGM, ASCOMTI, SEGEP, SEMAD, SEMFAZ, SEMACI, SECTAN, SEMUSA, SEMAS, SEMAP, SEMOP, SESEP, SEMEDE, SEDTUR, FMHIS, FMS, FMAS, FROC, OSTRASPREV e SAAE-RO

Parágrafo único. A participação na Comissão de Estudo, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

revogadas de acordo com o avanço ou redução da pandemia.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 02 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0564/2021

EXONERAÇÃO DE OFÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando e considerando o Processo Administrativo nº 17149/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR DE OFÍCIO**, a servidora **ARCANA DA SILVA DOURADO COSTA GOMES**, matrícula nº 17087-9, do cargo efetivo de Médico Socorrista II, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0565/2021

DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando e considerando o Processo Administrativo nº 17242/2021

R E S O L V E :

Art. 1º **DESIGNAR**, a contar de 01/07/2021, a servidora relacionada no Anexo Único desta portaria, para exercer a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0565/2021
(Designar)

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
4855-0	Viviane de Sousa Santos	Assessor de Contas e Controle III-FGA3	SEMACI

PORTARIA Nº 0566/2021

DESIGNA REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDO CRIADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2930 /2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em consonância ao processo administrativo nº 4587/2021;

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam designados os membros representantes relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de Estudo para a Regulamentação do Tratamento da Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta de Rio das Ostras.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão ficará a cargo do Procurador Municipal indicado.

Art. 2º O Coordenador da Comissão de Estudo fica autorizado a solicitar a participação de profissionais de outras Secretarias e de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0566/2021

MEMBROS REPRESENTANTES			
Nome	Cargo	Órgão	Matrícula
Vitor Penno dos Reis	Procurador Municipal	PGM	8588-0
Stefan August Beloti Pizetta	Assessor Técnico I	ASCOMTI	11243-7
Sérgio de Azevedo Jesus	Assessor Técnico I	SEGEPE	11314-0
Wainer Gonçalves dos Santos Silva	Assessor Técnico I	SEMAD	10809-0
Luana Condack dos Santos Melo	Coordenadora Geral de Fiscalização	SEMFAZ	16804-1
Leandro Cardoso Paes	Assessor Técnico II	SEMACI	10792-1
Marco Ricardo da Silva	Fiscal de Transporte	SECTRAN	10962-2
Alexandre Luiz dos Santos	Secretário Geral	SEMUSA	14813-0
Tatiana da Silva Francisco	Assistente II	SEMAS	14432-1
Mônica Linhares da Silva	Gerente de Departamento Subsecretário	SEMAP	2141-5
Giovani Vieira Guimarães	Administrativo de Obras	SEMOP	16833-5
Zenilton Castilho Marques	Agente Administrativo	SESEP	3139-3
Rosângela Nazário Peçanha	Assessor Técnico III	SEMEDE	4051-7
Mônica Maria Maciel Riça	Assessor Jurídico	SEDTUR	16807-6
Reinado de Oliveira Ferreira	Agente Administrativo	FMHS	3884-9
Mário Jorge Rodrigues de Paiva	Fiscal Sanitário	FMS	7398-9
Claudia da Rocha Kelly	Assessor Técnico II	FMAS	3552-1
Alexandre Luz Lima	Coordenador de Controle Interno	FROC	027
Ricardo Pereira Pinto Duarte	Coordenador de Administração	OstrasPrev	014
Maurício Cesar Cetrangolo	Assistente I	SAAE-RO	159-7

PORTARIA Nº 0567/2021

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando e considerando o Processo Administrativo nº 17266/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º **DISPENSAR** a servidora **MELINA OLGA DE ARAÚJO**, matrícula nº 6501-3, da função gratificada de Assessor de Administração Financeira I, Símbolo FGA1, com lotação na SEMFAZ.

Art. 2º **DISPENSAR** a servidora **ELIZANGELA SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 9683-0, da função gratificada de Assessor de Administração Financeira II, Símbolo FGA3, com lotação na SEMFAZ.

Art. 3º **DESIGNAR** a servidora **ELIZANGELA SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 9683-0, para exercer a função gratificada de Assessor de Administração Financeira I, Símbolo FGA1, com lotação na SEMFAZ.

Art. 4º **DESIGNAR** a servidora **PATRICIA TAVARES DA SILVA**, matrícula nº 10815-4, para exercer a função gratificada de Assessor de Administração Financeira II, Símbolo FGA3, com lotação na SEMFAZ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0568/2021

CESSÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 9233/2021,

CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar nº 066/2019 e de acordo como o Termo de Convênio N.º 106/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º - CEDER, a contar de 01/07/2021, a servidora **MELINA OLGA DE ARAÚJO**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula N.º 6501-3, à Fundação Rio das Ostras de Cultura, com ônus para o órgão cessionário, até 01/07/2023.

Art. 2º - A servidora deve comparecer na SEMAD - Setor de Cessão para retirada da documentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0569/2021

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA, CESSA INTERINIDADE, DERROGA E REVOGA PORTARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 283/2021-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, os servidores relacionados no Anexo I desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, os servidores relacionados no Anexo II desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º DESIGNAR, a contar da data da publicação, a servidora relacionada no Anexo III desta portaria, para exercer a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 4º DERROGAR o ANEXO II DA PORTARIA Nº 0561/2021, publicado no Jornal nº 1342, dela excluindo o cidadão relacionado no ANEXO IV, desta Portaria.

Art. 5º CESSAR a designação de interinidade do servidor **Rodrigo de Freitas Eduardo**, médico Socorrista II, matrícula nº 9216-9, de responder pela Subsecretaria Municipal de atenção Especializada, a partir de 01/07/2021.

Art. 6º DESIGNAR o servidor **Rodrigo de Freitas Eduardo**, médico Socorrista II, matrícula nº 9216-9, para responder interinamente como Diretor do Departamento Médico do Pronto Socorro, a partir de 01/07/2021.

Art. 7º REVOGAR, ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0561/2021, publicado no Jornal nº 1342.

Art. 8º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 9º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0569/2021

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
15767-8	Romulo Tavares Monteiro	Assistente IV – CC7	SEMAP
13455-4	Simone Marques Viana	Assistente III – CC4	GABINETE, à disposição da SEMUSA
15717-1	Pauline dos Santos Gregório	Gerente de Programas Especiais – CC5	SEGEPE, à disposição da SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0569/2021

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
159.696.517-70	Davi Vila Nova Cruz	Assistente IV – CC7	SEMAP
026.397.177-58	Simone Marques Viana	Assistente II – CC3	SEMOP, à disposição da SEMUSA
172.385.547-20	Pauline dos Santos Gregório	Assistente III – CC4	GABINETE, à disposição da SEMUSA
134.459.897-88	Andre Crespo Machado	Assessor Jurídico – CC1	PGM, à disposição da SEMACI
115.257.067-64	Bruno Maia Toledo	Gerente de Programas Especiais – CC5	SEGEPE, à disposição da Gabinete

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1º DOSE - TRABALHADORES DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO URBANO E DE LONGO CURSO (MOTORISTAS E COBRADORES) E DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA (CAMINHONEIROS), PERMISSIONÁRIOS DO MUNICÍPIO - TRANSPORTE ALTERNATIVO MUNICIPAL (MOTORISTAS E AUXILIARES), TAXISTAS, TRANSPORTE ESCOLAR.

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 0569/2021**

DESIGNAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
9276-2	Luciana Catarina Rodrigues	Encarregado - FG3	SEMUSA

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0569/2021

DERROGAR

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
9216-9	Rodrigo de Freitas Eduardo	Subsecretário Municipal de Atenção Especializada – DAS2	SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

DECISÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2051/2021 (SEMAS)**

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2021 - SEMAS**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de EPI para servidores, materiais diversos e equipamentos que atenderão as Unidades Assistenciais da Secretaria de Assistência Social - SEMAS, a favor da empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA** – CNPJ 03.750.414/0001-26, no valor de R\$ 14.400,00, **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA** - CNPJ 05.291.541/0001-30, no valor de R\$ 3.830,80, **REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI** - CNPJ 12.533.412/0001-76, no valor R\$ 17.035,20, **JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI** - CNPJ 13.628.123/0001-13, no valor de R\$ 44.789,52, **COMERCIAL MARELLY EIRELI** – CNPJ 13.986.656/0001-77, no valor de R\$ 553,00, **CCK COMERCIAL LTDA** – CNPJ 22.065.938/0001-22, no valor de R\$ 752,89, **OFERTA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA** – CNPJ 22.806.636/0001-68, no valor de R\$ 2.745,36, **MARTINS & BOURGNON LTDA** – CNPJ 32.450.694/0001-55, valor de R\$ 14.923,92, **DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**, CNPJ 40.223.106/0001-79, no valor de R\$ 5.488,56, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 01 de julho de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 0203/2021

(Publicada no Jornal Oficial de Rio das Ostras, Edição Nº 1291, em 26 de fevereiro de 2021)

Onde se Lê: RECEBER, a servidora VANDA REGINA JOIA MARQUES DA SILVA, Aux. de Serviços Escolares/Hospitalar, matrícula nº 0718/2014, oriunda do Município de Cardoso Moreira RJ, com ônus para este Município, em regime de ressarcimento.

Leia-se: RECEBER, a servidora VANDA REGINA JOIA MARQUES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Escolares/Hospitalar, matrícula nº 001277, oriunda do Município de Cardoso Moreira/

RJ, com ônus para este Município, em regime de ressarcimento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIA Nº 0349/2021 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de julho de 2021

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0349/2021 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUIR	PROC. ADM
SANDRA CALDEIRA DE OLIVEIRA	9315-7	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUSA	2012/2017	05/07/2021 A 03/08/2021	15981/2021
LUCIA REGINA AFONSO FERNANDES	2730-8	PROFESSOR II-HISTÓRIA	SEMEDE	2007/2011	12/07/2021 A 26/07/2021	15492/2021
FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES MACEDO CORAZZA	8927-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMEDE	2010/2015	02/08/2021 A 31/08/2021	15116/2021

PORTARIA Nº 0350/2021 - SEMAD**Averbação de Tempo de Contribuição.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **5.670** (cinco mil seiscentos e setenta) dias, correspondendo a **15** (quinze) anos, **06** (seis) meses e **15** (quinze) dias, da servidora **MARLUCIA MONTEIRO DE MEDEIROS BITTENCOURT, Auxiliar Administrativo**, matrícula nº **9559-1**, conforme o Processo Administrativo nº **12939/2021**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 02 de julho de 2021.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº **10094-3**
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0351/2021 - SEMAD**Averbação de Tempo de Contribuição.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **2.497** (dois mil quatrocentos e noventa e sete) dias, correspondendo a **06** (seis) anos, **10** (dez) meses e **07** (sete) dias, da servidora **LAYLA DE CARVALHO MESSIAS ALVES, Professor I**, matrícula nº **9134-0**, conforme o Processo Administrativo nº **15356/2021**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 02 de julho de 2021.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº **10094-3**
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0352/2021 - SEMAD**Averbação de Tempo de Contribuição.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Macaé, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **1.769** (mil setecentos e sessenta e nove) dias, correspondendo a **04** (quatro) anos, **10** (dez) meses e **09** (nove) dias, da servidora **ELISA MARIA SANTOS RIBEIRO DA SILVA, Professor I**, matrícula nº **8784-0**, conforme o Processo Administrativo nº **11923/2021**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 02 de julho de 2021.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº **10094-3**
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I – Pregão Eletrônico nº 054/2021 (Processo Administrativo nº 6467/2020-SESEP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de tecnologia de menor potencial ofensivo (menos-letal) para serem utilizados pelos Guardas Civis Municipais da Secretaria de Segurança Pública de Rio das Ostras.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Total Estimado: R\$ 217.242,98
Código UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albarora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II – **CPLP II**, situada na Rua Campo de Albarora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 02 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, no dia **23/07/2021 às 14:00 horas, Tomada de Preços nº 007/2021** (Processo Administrativo nº 6142/2020-SESEP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para obra de construção da Capela Mortuária de Rocha Leão, no Município de Rio das Ostras – RJ.
Valor Total Estimado: R\$ 308.465,60

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albarora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o ADIAMENTO da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2021 (Processo Administrativo nº 28472/2020-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de mochilas e pastas, visando atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ, inicialmente marcado para o dia 02/07/2021 às 09:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**, tendo em vista solicitação de impugnação do respectivo edital.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados a ANULAÇÃO da licitação abaixo:
Pregão Eletrônico nº 035/2021 (Processo Administrativo nº 6467/2020-SESEP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de tecnologia de menor potencial ofensivo (menos-letal) para serem utilizados pelos Guardas Civis Municipais da Secretaria de Segurança Pública de Rio das Ostras, fica **ANULADA**, tendo em vista os motivos expostos no respectivo Processo.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, convocados para Reunião Ordinária que será realizada no dia **14 de Julho de 2021, às 10hs, na sede do PROCON, situado na Avenida das Casuarinas, 595 – sala 01**, Praia Ancora, Centro de Cidadania.

Rafael Carlos Filhuzzi Macabu
Coordenador Executivo
Matrícula. 15870-4

SECRETARIA DE SAÚDE**9º EDITAL DE CHAMAMENTO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).****ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO, ASSISTENTE SOCIAL E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Considerando o estabelecimento pela Organização Mundial da Saúde do estado de pandemia pelo Coronavírus (COVID-19); considerando a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde no aumento significativo do número de casos; considerando os casos suspeitos no Município de Rio das Ostras e o fato deste Município ser uma cidade de grande fluxo de pessoas; considerando a previsão contida no artigo 5º, § 2º c/c art. 6º da Constituição Federal; considerando a edição dos Decretos, que estabelecem diretrizes, determinações e orientações para o combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19) no Município de Rio das Ostras-RJ; considerando as determinações emitidas pelo Governo Estadual do Rio de Janeiro através do Decreto nº 46.979/2020; e, considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020, no qual o Senado Federal reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93 de 18/03/2020; O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) DE 13 (TREZE) MÉDICOS GENERALISTAS, 01 (UM) MÉDICO PNEUMOLOGISTA, 02 (DOIS) MÉDICOS PSQUIATRAS, 06 (SEIS) ASSISTENTES SOCIAIS E 15 (QUINZE) TÉCNICOS EM ENFERMAGEM**, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal.

1. O candidato deverá enviar um currículo resumido e CPF, assim como os documentos comprobatórios, de forma digital preferencialmente em arquivo PDF.

2. As datas de envio dos documentos comprobatórios **através do e-mail seletivo9covid19semusar@gmail.com, serão entre às 00:00h do dia 10/07/2021 até às 23:59h do dia 11/07/2021**. Os documentos serão verificados presencialmente no ato da contratação, em caso de não comprovação o ponto não será computado, o próximo classificado será chamado e assim sucessivamente.

3. Dos critérios de pontuação:

3.1 Área de Formação: Curso Superior completo em Medicina – Cargo: **Médico Generalista/ 40 horas semanais / Salário Base R\$ 5.524,60.**

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme a experiência.

3.2 Área de Formação: Curso Superior Completo em Medicina + Especialização – Cargo: Médico Pneumologista/ 20 horas semanais / Salário Base R\$ 2.068,36.

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme a experiência.

3.3 Área de Formação: Curso Superior Completo em Medicina + Especialização – Cargo: Médico Psiquiatra/ 20 horas semanais / Salário Base R\$ 2.068,36.

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme a experiência.

3.4 Área de Formação: Curso Superior Serviço Social – Cargo: Assistente Social/ 20 horas semanais / Salário Base R\$ 2.068,36.

(Somente quem possuir experiência comprovada em Atenção Primária de Saúde no cargo pretendido).

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência na Atenção Primária de Saúde no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme a experiência.

3.5 Área de Formação: Curso de Técnico em Enfermagem – Cargo: Técnico em Enfermagem/ 40 horas semanais / Salário Base R\$ 1.100,00.

(Somente quem possuir experiência comprovada em Atenção Primária de Saúde no cargo pretendido).

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência na Atenção Primária de Saúde no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme a experiência.

4. Na forma da Constituição Federal, os servidores públicos e empregados públicos poderão concorrer a este contrato emergencial.

5. O resultado provisório será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia 16/07/2021.

6. Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá informar no corpo do e-mail, bem como anexar cópia do laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos na inscrição.

7. O candidato poderá apresentar recurso do resultado provisório a partir das 00:00h até às 23:59h dia 19/07/2021, através do e-mail seletivo9covid19semusaro@gmail.com, informando no assunto "RECURSO" e deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato se julgar prejudicado;

8. O resultado final será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia 23/07/2021. O início do contrato está previsto para o dia 26/07/2021.

9. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

10. Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado.

11. Para o combate ao Coronavírus (COVID-19), o regime de trabalho será Contrato Temporário com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. E, poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos da Legislação Municipal.

12. A vigência deste Edital de Chamamento perdurará enquanto durar a Pandemia CORONAVÍRUS (COVID-19), a critério da Administração Municipal.

13. Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues serão incinerados.


Rio das Ostras, 02 de julho de 2021.

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Interino de Saúde
Matrícula 6732-6

A COVID-19 NÃO ESCOLHE RAÇA, SEXO OU CLASSE SOCIAL.

COVID-19 MATA!
IGNORÂNCIA TAMBÉM

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Aqui valorizamos a vida



VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª DOSE - TRABALHADORES DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO URBANO E DE LONGO CURSO (MOTORISTAS E COBRADORES) E DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA (CAMINHONEIROS), PERMISSIONÁRIOS DO MUNICÍPIO - TRANSPORTE ALTERNATIVO MUNICIPAL (MOTORISTAS E AUXILIARES), TAXISTAS, TRANSPORTE ESCOLAR.

SÁBADO 03/07

DE 9h ÀS 16h
NOS SEGUINTE POLOS:

ESCOLA MUNICIPAL ACERBAL PINTO MALHEIROS
RUA NOVA FRIBURGO, S/Nº
JARDIM MARILIA

ESCOLA MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS
RUA SANTA CATARINA, S/Nº
CIDADE PRAIANA

POSTO DE SAÚDE DO ÂNCORA (ESF ÂNCORA)
RUA DAS ACÁCIAS, 615
ÂNCORA

ESCOLA MUNICIPAL MARIA TEIXEIRA DE PAULA
ALAMEDA CAMPOMAR, 600
JARDIM CAMPOMAR



PARA RECEBER A VACINA, É PRECISO LEVAR

DOCUMENTO COM FOTO E CPF OU CARTÃO SUS

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM RIO DAS OSTRAS

*CAMINHONEIROS - DOCUMENTO QUE COMPROVE O EXERCÍCIO EFETIVO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA PROFISSIONAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS OU NOTA FISCAL DA CARGA OU CONTRATO DE TRABALHO.

*TRABALHADORES DO TRANSPORTE COLETIVO - DOCUMENTO QUE COMPROVE O EXERCÍCIO EFETIVO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA PROFISSIONAL DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU DECLARAÇÃO DA EMPRESA OU CONTRATO PROFISSIONAL OU CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL.

*PERMISSIONÁRIOS DO MUNICÍPIO - TRANSPORTE ALTERNATIVO MUNICIPAL (MOTORISTAS E AUXILIARES), TAXISTAS, TRANSPORTE ESCOLAR - NOME NA LISTAGEM NOMINAL ENVIADA PELA SECTRAM.

A VACINAÇÃO SERÁ SOMENTE PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus

Vigilância Epidemiológica
0800 023 8100
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Divisão de Imunização
22 2771-5971
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Vacinas CoronaVac/Butantan recebidas em 19/06/21: 2.820 2ª Dose
Vacinas Pfizer/BioNTech recebidas em 19/06/21: 1.168 1ª Dose
Vacinas Janssen/J&J recebidas em 19/06/21: 1.100 Dose Única

COVID-19 MATA!
IGNORÂNCIA TAMBÉM

PREFEITURA **RIODAS OSTRAS**

ENTENDA AS VACINAS

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

CoronaVac Vírus inativado

Vacina que contém o vírus "morto" (inativado) da Covid-19.

Ao entrar no organismo, gera uma resposta imunológica. É a forma mais comum de produzir vacinas.

AstraZeneca Adenovírus não-replicante

Essa possui um vírus "vivo", mas não é o coronavírus, é o adenovírus presente em chimpanzés. Apesar de vivo, ele é inofensivo, pois não tem o poder de se multiplicar (replicar).

Mesmo assim, o organismo - ao identificar o "corpo vivo" - projeta carga máxima contra o intruso, o que explica o alto índice de reações adversas (como febre, calafrios e dores no corpo).

Janssen Adenovírus não-replicante

Tem dose única e uma tecnologia semelhante ao da vacina da AstraZeneca, que utiliza adenovírus.

Um material genético da proteína "S" do Sars-CoV-2 é colocado dentro do adenovírus, que funciona como transportador. Quando a pessoa recebe a vacina composta do adenovírus, que carrega a informação genética do novo coronavírus, o corpo inicia um processo de defesa e produz anticorpos contra aquele invasor.

Pfizer RNA mensageiro

Aqui não há utilização de vírus, mas sim de uma molécula, chamada RNA. Essa molécula leva uma "mensagem" até as células contendo todas as informações genéticas do vírus.

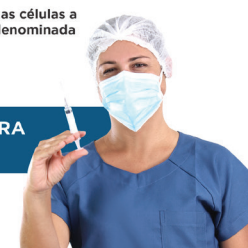
É uma espécie de "manual de instruções" que "ensina" as células a criar uma defesa contra o vírus. Por essa função, ela é denominada RNA mensageiro.

É a técnica mais moderna da atualidade.
Fonte: Pfizer e Bloomberg.

VACINAR-SE É UM ATO NECESSÁRIO PARA A PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA.

COVID-19 MATA!
IGNORÂNCIA TAMBÉM

PREFEITURA **RIODAS OSTRAS**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Resultado provisório consoante disposto no item 5 do 8º Edital de Chamamento - Contratação Emergencial para atuar junto à frente de combate ao Coronavírus (COVID-19) em Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 02 de julho de 2021.

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Interina de Saúde
Matrícula 6732-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

ENFERMEIRO						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Pontuação de Formação	Pontuação de Experiência na Atenção Primária de Saúde	Pontuação Final
1º	Maria Claudia Araujo Silva Quiterio	356.699.503-72	29/01/1965	140	95	235
2º	Zany Raposo Sayão	494.520.377-68	26/06/1955	220	0	220
3º	Karina Soares Rosas	043.212.627-98	11/05/1972	120	80	200
4º	Debora Cristina Fernandes da Silva	009.251.917-28	19/07/1963	165	20	185
5º	Andrea Alice Alves Franco	001.540.717-90	07/03/1970	125	40	165
6º	Carla Cristina Sant'Anna Nogueira de Castro	004.844.397-23	04/06/1968	100	50	150
7º	Rosemeri Braga de Assis Pessanha	071.873.497-18	24/07/1970	75	70	145
8º	Luciana da Silva Freitas	017.695.817-74	04/10/1970	95	50	145
9º	Palmira Brandao Lannes Bernardes	892.170.047-15	21/11/1965	140	0	140
10º	Sonia Silva Paiva	000.962.487-26	30/08/1968	140	0	140
11º	Leise Cardoso Garcia	029.082.876-76	29/07/1976	75	65	140
12º	Luiz Henrique Cardoso da Silva	031.287.467-70	01/09/1972	90	45	135
13º	Janette de Sant'Ana Marinho	028.767.487-89	28/09/1973	85	50	135
14º	Liliane Alberoni da Fonseca	074.396.767-42	25/01/1977	100	35	135
15º	Simone Guarany dos Santos Conte	036.067.797-55	07/11/1974	115	10	125
16º	Hilton da Costa Pinto Silva	088.335.457-84	15/06/1981	70	50	120
17º	Andrea Moreno Pinto	001.884.717-07	12/05/1967	110	5	115
18º	Roselene Ramalho de Souza Fonseca	012.225.457-05	04/03/1971	100	15	115
19º	Lucia Magna Gomes Linhares	051.412.947-65	09/02/1972	70	45	115
20º	Paula Neves Fernandes	084.994.617-43	27/03/1980	90	25	115
21º	Giselle Rangel Soares	111.111.097-29	30/09/1983	70	45	115
22º	Ana Luzia Alves Monteiro	957.035.517-49	24/08/1964	100	10	110
23º	Rosimeri de Araujo	964.409.616-91	08/08/1975	85	25	110
24º	Katia Barbosa Tavares de Freitas	082.392.127-19	26/08/1976	65	45	110
25º	Roberta Niedzielski de Sousa	096.215.467-96	26/05/1983	75	35	110
26º	Veronica Peres Gonçalves	100.191.657-30	06/02/1984	70	40	110
27º	Conceição Serra Santana	836.026.157-15	14/11/1964	90	15	105
28º	Juliane Ferreira da Silva	071.207.117-25	11/12/1977	95	10	105
29º	Juliana Andrade Gomes	088.675.467-40	22/06/1980	70	35	105
30º	Eliane Santana da Silva	096.134.217-00	26/05/1981	60	45	105
31º	Thais Gomes Ferreira de Mello	102.908.327-48	14/04/1985	60	45	105
32º	Marisa Inacio Curty Figueira	111.950.247-03	26/10/1985	60	45	105
33º	Alba Naiara Correa Pereira	047.575.176-02	06/05/1981	75	25	100
34º	Marcos Vinicio Anchieta da Silva	020.962.357-82	22/05/1971	65	30	95
35º	Edmea Medeiros Freitas	087.591.497-79	07/05/1978	60	35	95

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, 290 - Jardim Campoar

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-046 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

36º	Zilneia Quintana Fernandes Carvalho	Não informado	Não informado	70	25	95
37º	Izabelle Raimundo do Nascimento	071.205.197-00	14/11/1974	70	20	90
38º	Vanessa dos Santos Ferreira	055.483.707-23	26/10/1979	80	10	90
39º	Quizi Maria Castro de Carvalho Klowaski	089.971.787-09	01/12/1979	55	35	90
40º	Juliana Maciel de Souza Araujo	055.887.436-36	08/09/1983	70	20	90
41º	Veronica Simoes Gonçalo	098.351.457-76	19/11/1983	70	20	90
42º	Fabiana Pereira Lopes	268.861.528-90	Não informado	85	5	90
43º	Vera Regina Alves da Silva	757.161.947-53	21/11/1962	80	5	85
44º	Fernanda Carvalho dos Santos	054.808.987-60	17/05/1979	80	5	85
45º	Catia Regina Garcia Soares	082.997.247-16	04/07/1980	60	25	85
46º	Josiane Marques Perez	086.161.617-08	18/05/1981	75	10	85
47º	Isabelle dos Santos Nogueira	094.561.217-63	14/06/1983	75	10	85
48º	Marilene Conceição Vicente da Silva	033.306.927-74	21/11/1969	75	5	80
49º	Lucia Santuchi Rocha	041.342.197-01	13/12/1975	75	5	80
50º	Silvana Dantas Lucas	042.952.907-42	15/08/1977	60	20	80
51º	Jussara de Oliveira Leandro Eduardo	092.589.297-13	08/05/1979	55	25	80
52º	Bruna Fernanda Silva de Araujo	090.162.397-07	23/08/1982	75	5	80
53º	Michele Caroline Ponte Morais Pedro	107.676.897-04	17/03/1986	50	30	80
54º	Tielly da Silva Santos Barros	112.577.887-36	05/07/1986	55	25	80
55º	Priscilla Barbosa Garcia	113.186.207-40	18/06/1987	60	20	80
56º	Nazare Pinheiro Ferreira	861.915.277-72	26/08/1963	70	5	75
57º	Claudia Cristina Samuel da Silva Albino	019.309.537-80	25/02/1972	65	10	75
58º	Amanda Faria Andrade Silva	001.323.635-00	30/10/1981	40	35	75
59º	Monique Henriques Costa	096.994.087-40	03/01/1983	65	10	75
60º	Yvy da Silva Coelho	098.526.177-37	10/05/1984	75	0	75
61º	Leticia Sobreira Pedrosa Machado	059.329.617-67	07/06/1988	50	25	75
62º	Aline Conceição Silva Costa	055.627.967-08	29/05/1983	55	15	70
63º	Grazielle dos Santos	062.195.456-05	10/09/1983	70	0	70
64º	Mariana Mendes Rodrigues	110.855.627-27	15/11/1984	60	10	70
65º	Karin Alves Miguel Araujo	110.654.977-50	08/01/1985	70	0	70
66º	Izalucia Martins da Costa Szeliga	503.559.455-68	12/09/1956	55	10	65
67º	Ana Paula Prado Dias	014.425.717-30	22/02/1972	55	10	65
68º	Roberta Pacheco Buarque de Macedo	075.015.757-70	03/02/1977	40	25	65
69º	Danielle Barbosa Barros de Macedo	079.918.137-46	10/01/1978	50	15	65
70º	Lidiane da Silva Miranda	048.258.356-86	31/08/1981	55	10	65
71º	Aline Figueiredo de Oliveira	014.389.251-74	24/12/1985	55	10	65
72º	Anna Carolina Sobrinho de Oliveira Menezes	069.546.336-58	15/05/1986	50	15	65
73º	Natalia Pereira Braga	112.777.127-27	19/09/1986	60	5	65

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, 290 - Jardim Campoar

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-046 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

74º	Leandro dos Reis Lage	057.703.777-39	02/01/1986	50	10	60
75º	Rosemary Campos Nunes de Carvalho	846.177.057-91	20/02/1965	55	0	55
76º	Patricia Monteiro da Silva	083.634.507-07	19/01/1979	50	5	55
77º	Ana Celia Fonseca Lopes	113.555.387-42	16/01/1986	55	0	55
78º	Amanda de Almeida Sant' Anna Baptista	059.382.497-08	21/01/1987	50	5	55
79º	Maria Helena de Lacerda	004.274.447-48	22/05/1962	45	5	50
80º	Monica da Cruz Moreira	115.696.417-22	16/04/1985	45	5	50
81º	Maysa Cabral Silva	124.545.667-96	29/06/1987	40	10	50
82º	Bruna Tempera Guedes Martins	081.288.916-66	25/06/1988	40	10	50
83º	Jaqueline de Oliveira Gomes	098.104.487-59	21/11/1979	35	10	45
84º	Monique Helena Cabral Peixoto	116.801.087-00	07/07/1986	35	10	45
85º	Linika Nogueira de Freitas	118.890.887-14	11/09/1986	35	10	45
86º	Vanessa Poliana Ribeiro dos Santos	117.855.027-35	15/01/1988	35	10	45
87º	Jardecleide de Oliveira Machado Dias	022.467.817-52	16/11/1970	35	5	40
88º	Maria Delma Freitas das Chagas	111.464.397-17	19/09/1983	35	5	40
89º	Quezia Marques Siqueira de Oliveira	100.108.977-47	09/08/1984	40	0	40
90º	Danilo Lima Ceccon	135.792.637-57	23/02/1990	30	10	40
91º	Olivia Oliveira de Souza	140.073.857-18	18/05/1990	30	10	40
92º	Cintia Lima de Souza	072.537.927-85	26/06/1976	0	35	35
93º	Mariana Fratejane Borchio Muruci Medeiros	124.492.987-54	04/05/1990	30	5	35
94º	Thalita Moraes Vogas Melo	138.161.977-01	04/07/1990	35	0	35
95º	Tatiana Leitao de Oliveira Jeronymo	130.391.127-24	19/10/1990	35	0	35
96º	Elaine Gonçalves de Castro	079.852.197-06	Não informado	0	35	35
97º	Gisely Coelho Rangel Dutra	080.713.487-24	31/01/1978	15	15	30
98º	Riva Schumacker Brust	079.323.127-28	30/03/1980	20	10	30
99º	Lais Mariano de Paiva	065.777.286-07	05/11/1985	30	0	30
100º	Pollyana Rangel de Azevedo Lins	111.290.057-80	19/07/1989	25	5	30
101º	Suellen Gonçalves Maia	115.784.237-24	09/11/1992	20	10	30
102º	Wendre Coelho de Sousa	157.500.857-24	19/06/1993	15	15	30
103º	Barbara Rogeria Santos Rosa Pinheiro	122.418.987-67	01/01/1994	20	10	30
104º	Cleiane Antonia dos Santos Ribeiro	820.515.347-72	11/05/1965	20	5	25
105º	Nickson Scarpine Malheiros	151.931.297-06	26/11/1993	15	10	25
106º	Vanessa Fraga Meireles	154.567-517-12	28/12/1993	15	10	25
107º	Marcella da Silva Serra	150.025.637-40	17/11/1994	20	5	25
108º	Elisangela França de Siqueira de Assis	097.253.757-00	20/08/1979	15	5	20
109º	Alexander de Oliveira Coelho	017.896.657-60	30/04/1971	10	5	15
110º	Silvia Ramos de Oliveira	056.230.717-67	16/09/1982	0	10	10
111º	Eliana Mariano Barros da Cruz	106.685.387-83	01/03/1984	0	10	10
112º	Renata Retameiro Franco	101.456.627-48	12/06/1984	10	0	10

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, 290 - Jardim Campoar

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-046 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

113º	Amilton Dougas Ferreira de Araujo	338.199.078-07	02/04/1987	10	0	10
114º	Tayssa Hipolito Leite	142.574.257-25	05/04/1992	10	0	10
115º	Yasmin Samela Jeremias Vieira	141.284.737-07	03/10/1996	5	5	10
116º	Crisitiane Nogueira Borsato	072.737.447-86	10/08/1975	5	0	5
117º	Thayane Rodrigues de Andrade Alves	163.068.017-66	23/12/1996	5	0	5
118º	Maria Celia Silva do Nascimento	903.545.597-53	Não informado	0	5	5
119º	Elen Francisco dos Anjos	143.386.657-93	13/03/1991	0	0	0
120º	Alessandra Luiza Dias Felix	147.944.607-67	13/04/1995	0	0	0
ENFERMEIRO - PCD						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Pontuação de Formação	Pontuação de Experiência na Atenção Primária de Saúde	Pontuação Final
1º	Joana Maria de Souza	789.325.487-49	20/09/1962	85	30	115
2º	Geisa Ferreira Gomes do Monte	056.263.697-83	17/03/1982	70	35	105
3º	Neusa Gonçalves de Souza Moreira	004.349.647-43	05/05/1969	50	15	65
4º	Thayran da Silva Ferreira	139.907.587-05	27/10/1989	30	10	40
FISIOTERAPEUTA						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Pontuação de Formação	Pontuação de Experiência na Atenção Primária de Saúde	Pontuação Final
1º	Raquel Vieira Ramos	079.615.737-55	12/05/1978	100	80	180
2º	Giseli Castro Medeiros	074.769.437-08	21/08/1976	90	75	165
3º	Daniela Bernardino de Lima	018.522.177-74	29/04/1974	120	40	160
4º	Claudia Regina do Nascimento Dias	011.885.797-54	24/05/1971	115	35	150
5º	Suzidarlen Oliveira da Silva	008.423.177-75	06/11/1969	135	10	145
6º	Charlles Gabriel de Souza Paiva	028.911.007-60	07/12/1972	105	25	130
7º	Renata Valim Teca	022.399.997-05	05/04/1970	100	25	125
8º	Carla Renata Faria de Oliveira	025.116.187-02	01/10/1970	90	35	125
9º	Zanony Caetano Ferreira	044.952.737-95	09/11/1978	85	35	120
10º	Ines Granja Cerqueira Carneiro	082.827.267-02	16/02/1979	100	20	120
11º	Luciene Castilho Silva de Abreu	043.210.327-92	15/05/1974	105	10	115
12º	Ana Mirian Araujo Cardozo	082.170.297-17	16/08/1978	70	45	115
13º	Alexsandro Santos da Silva	078.890.147-83	10/07/1977	85	20	105
14º	Vanessa Gioia Berriel Marques	088.714.967-79	28/07/1979	95	5	100
15º	Flavio Julio Pinto de Azeredo	052.121.327-46	01/08/1976	75	15	90
16º	Bruno Maciel Gonzalez Ferre	036.835.037-18	08/05/1978	85	5	90
17º	Suellen Lopes Cravo Antunes	102.840.157-41	28/11/1982	70	20	90
18º	Tatiana Rodrigues Pereira Queiroz	105.630.187-20	08/10/1984	60	20	80
19º	Grazielle de Mendonça Fernandes	121.075.017-18	06/01/1986	55	20	75
20º	Silviane França de Oliveira Silva	113.870.397-41	20/03/1987	50	20	70

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, 290 - Jardim Campoar

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-046 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

21º	Cintia Gomes Molinaroli	111.559.467-23	08/08/1985	35	20	55
PSICÓLOGO						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Pontuação de Formação	Pontuação de Experiência na Atenção Primária de Saúde	Pontuação Final
1º	Damiana Correa de Souza	795.878.956-49	27/09/1968	140	95	235
2º	Fatima Aparecida Antonio	809.607.317-68	25/01/1965	160	50	210
3º	Liana Prucoli Aride	576.636.537-34	20/06/1959	185	10	195
4º	Patricia Barros de Lima de Mello	048.278.347-84	13/10/1974	110	75	185
5º	Georgia Chueri Barreto da Silva	922.658.207-68	04/11/1967	140	5	145
6º	Soraya Neves Leite de Souza	023.561.117-43	06/06/1972	115	30	145
7º	Marcella Sant'Anna de Moura Motta	087.653.057-95	07/01/1981	70	70	140
8º	Luzinete Trajano da Silva	651.262.207-30	06/09/1961	85	10	95
9º	Dayane Martins Porto	130.135.037-00	06/03/1988	85	10	95
10º	Isabella Fernandes de Souza	112.323.477-95	13/09/1982	60	30	90
11º	Ana Claudia da Silva Monteiro	124.222.217-00	06/06/1988	55	30	85
12º	Camilla Sanches Ribeiro	108.878.647-24	05/12/1984	65	10	75
13º	Cynthia Conceição Schmidt Campanati	121.087.427-00	22/11/1986	50	25	75
14º	Juliana Machado Fonseca	127.526.257-07	31/08/1988	50	20	70
15º	Maria Luzia do Espirito Santo Nunes	007.179.777-73	12/06/1957	50	10	60
16º	Isabel Cristina Xavier Araujo	077.588.776-56	01/07/1985	60	0	60
17º	Dalva Botelho Granda Mesquita	749.518.747-68	25/06/1962	45	5	50
18º	Luciana Viana Machado de Oliveira	Não informado	Não informado	50	0	50
19º	Jonamara Viana Magalhães Neves	069.646.367-90	28/09/1974	25	15	40
20º	Michael Kennedy Silva França de Souza	145.828.417-40	30/01/1995	15	10	25
21º	Marleide de Santana	475.782.384-34	05/06/1968	20	0	20

Conforme definido no 8º Edital de chamamento, publicado no Jornal Oficial edição nº 1337 de 14 de junho de 2021, "somente quem possuir experiência comprovada em ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE", os candidatos relacionados abaixo, **NÃO encaminharam, para inscrição, o comprovante de experiência em ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, não atendendo a exigência do edital.**

ENFERMEIROS

Adriana Amorim Soares Macedo	Kamille Janira de Souza Fernandes
Adriano Batista de Luna	Karine Silva Nascimento
Alanna da Silva Esteves	Karla Gonzaga Teixeira
Alberto Costa Oliveira	Katia Barbosa Tavares de Freitas
Alessandra de Carvalho Jorge	Kelly de Sales Peixoto
Alessandra Lacerda dos Santos Dias	Ketlyn Paula Leal Amorim



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Alexandre da Silva Guimaraes	Keylla Aparecida da Silva
Aline Cristina Cunha de Santana Loubach	Krislane Menezes Benjamin
Aline da Silva Oliveira	Lais Rodrigues Vieira
Aline Lima de Araujo	Lara Cristina Santos
Aline Pereira Lopes	Lara Sevilha de Moura
Aline Queiroz da Silva	Larissa Cruz de Azevedo Silva
Amanda Leite dos Santos	Larissa de Araujo Mantuano Agostino
Amanda Rocha Pinheiro	Larissa de Misquita Cunha
Amanda Veiga Greco	Laryssa Cunha Portela Cardoso
Ana Carolina Palermo Queiroz da Silva	Leda Maria Rosa da Silva
Ana Carolina Salgado Cremonesi	Leonardo Sales da Silva
Ana Claudia da Silva Melo Leal Antas	Leticia Pereira de Oliveira da Costa
Ana Claudia de Miranda	Leticia Pereira Rodrigues
Ana Cristina Cruz Jacinto de Castro	Lidiane da Silva Miranda
Ana Crsitina Demetro Rodrigues	Liliane Fonseca dos Santos
Ana Lidia Jose da Silva Leandro	Lisia Araujo de Sousa Ribeiro
Ana Lucia Rocha da Conceição	Livia Araujo Pereira dos Santos
Ana Lucia Teixeira da Silva	Livia Correa de Sá Rosa do Nascimento
Ana Nilce Gonçalves	Livia Vieira Paiva
Ana Paula Soares	Lohana Cristina Cruz da Silva
Ana Ruth Ferreira de Oliveira	Lorrayne de Abreu Koppe
Analine Lima Marques	Luana da Silva Souza
Andre Luis Oliveira da Silva	Lucas da Silva Oliveira
Andrea Maria Esteves Campos	Lucas Malta Souza Antunes
Andrea Rodrigues	Luciani Magalhães Barbosa Marques
Andrea Rodrigues Pinto Cabral	Lucineia Vieira
Andreia Rita da Silva Ferreira	Luise Helena Ferreira Hortencio
Andreia Silva de Souza	Luiza Franco Martins
Andressa de Fatima da Silva Pinheiro	Manuella Barros de Mendonça
Angelica Oliveira Fontes Lima	Mara Cristina de Paula Torrentes
Aniele Sabino Bastos de mello	Marcelle Bouchorny Rosa de Magalhaes
Antonia Freire de Alencar	Marcelle Siqueira Angelo
Antonia Salazar Pinto	Marcelo Odeon Vidal do Nascimento
Aretuza Cruz da Silva	Marcia de Souza da Silva Pinto
Ariane Caldas Oliveira	Marcia de Souza Santos
Ariane Cardoso de Paula	Marcia Maria da Silva Pinto
Ariane De Almeida Ramalho Gouvea	Marcia Maria Ribeiro Dutra
Beatriz Luiza de Oliveira	Marciely Gomes Rodrigues
Beatriz Roldan Marchon	Marcio Ferreira Fernandes
Bianca da Silva Volz Alarcon	Marcos Vinicios Espinosa Viana
Bianca Isabel de Azevedo Emmanuel	Margareth Moreira Marinho Pereira
Bruna Freitas de Almeida	Maria da Gloria Sales Bogea

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, 290 - Jardim Campoar

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-046 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Camila Alves do Nascimento	Maria de Fatima de Oliveira Flores Pinto
Carina Andrade Nascimento dos Santos	Maria do Rosário Chagas de Carvalho
Carina Daniele Vidal dos Santos	Maria Eduarda Paula da Silva
Carina Oliveira Motta	Maria Renata da Silva
Carla de Andrade Ribeiro	Maria Suely de Oliveira Ferreira
Carla Fabiana do Nascimento Dias	Marilene Pinto de Souza Alves
Carla Martins Silva Vergilio de Azevedo	Marilsa Silva dos Santos Costa
Carla Souza de Faria Cabral	Marluce Nogueira da Silva
Carlos Alberto Amorim Sodré	Marta Aparecida dos Santos Brito
Carlos Alberto dos Santos Junior	Martha Larissa Alfradique Vidal
Carlos Eduardo Gomes de Oliveira	Maurinnyz Martins Tabosa
Carmem Miranda Ribeiro dos Santos	Maxmiliano Renato Bessa Amaro
Carolina do Val Alonso	Meire Rodrigues de Oliveira
Caroline Cardozo da Cruz	Michele Lucas de Souza
Caroline Claudino da Silva	Michele Parreira de Oliveira
Celina Ramos Menezes	Miria de Oliveira Scotelaro
Christiane dos Santos	Miriam Nascimento Paixão
Cinara Lucia Sant'Ana Maia	Mirian Lucia Ramos da Luz
Cintia Adalgiza Santana	Mirian Teixeira
Cintia Gabriela dos Santos de Moraes	Monica Ribeiro de Souza Machado
Cintia Lima de Souza	Monique Araujo Ferreira
Claudelane de Nazareth Soares	Monique da Conceição Bonfim Araujo
Claudia Barboza Mendes	Monique Priscila Santos da Silva
Claudia de Oliveira Silva	Nadia Caroline C. de Almeida
Claudia Regina Campelo da Silva Correa	Nathalia Abreu Santos
Cleide Lucia Chagas Alves Areas	Nathalia Berenger Belem
Cristiane Dantas de Carvalho	Nathalia da Costa Mello
Cristiane de Mattos de Sousa	Nathalia Oliveira Terra
Cristiane dos Santos Prates	Nathan da Silva Coelho
Cristina da Costa Serrano Dias	Nathan Garcia Klem
Cristina Escafura Rangel	Nayara Candido Martins
Daiana Mizereth Faltz	Nery Lucia Oliveira dos Reis
Daiane da Silva Araujo	Netya Aparecida Silva Areal
Daiany Barreto Rosa do Nascimento	Nilo Alvarenga dos Santos Souza
Danielle Marinho Pereira de Matos	Nina Ferndandes
Danielle Pereira Finelon	Nubia Campos Machado
Danielle Rangel Marciel Araujo Seabra	Palmira Brandão Lannes Bernardes
Danielle Rodrigues D'Almeida Furriel	Patricia da Silva Cordeiro
Danielle Souza do Rosário Ribeiro	Patricia da Silva Mendes Fernandes
Dayenne Nathalie Machado Camara de Almeida	Patricia Helena Coelho Sena
Daylane Magalhães Correa Sá	Patricia Machado Nunes
Debora Dantas Affonso da Conceição	Patricia Martins Assunção

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, 290 - Jardim Campoar

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-046 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Deijane Pereira da Silva	Paula Monteiro de Mendonça
Deivete Cimbra Mendonça	Paula Severiano Costa Vasconcelos
Dejane Dias de Jesus	Paulinny da Silva Andrade
Denise Pereira Gerhardt	Paulo Roberto de Souza Mendes
Denise Rocha Barcelos Pessanha	Pedritta Regina Navarro de Andrade
Desiane Fernandes Costa	Priscila Alves dos Santos
Diana dos Reis Mendes Ribeiro	Priscila Macedo dos Santos Cesar
Edilamar Oliveira de Jesus	Priscila Paes da Silva Lima
Edineia de Oliveira	Priscilla Velasco Pessanha
Edmo Figueira da Silva	Queren Hapuque da Silva Gonçalves
Edna de Souza Rosa	Rafaela do Nascimento Silva
Elaine Cristina Santos Lourenço	Rafaela Oliveira da Silva Limeira
Elaine Cristina Soares Santana	Rafaela Xavier Silva
Elen Lucia Cavalcante Gorga	Raphael Vieira Cordeiro
Elias Marchon Sarzedas Pereira Araujo	Raquel Fagundes da Silva
Elida Borges Lopes	Raquel Moreno Adriano Miranda Alves
Elisangela Aparecida Rodrigues	Raquel Nicolau Luzes
Elisangela Estevão de Sousa da Anunciação	Raquel Pereira Monteiro
Elisangela Porto Garcia	Rayssa Goulart Valente
Elisangela porto Garcia	Rebeca Gabriel Machado
Eliza Marques Ferreira	Renata de Oliveira Dias
Eloisa Maria da Silva Santos	Renata Gomes Pereira da Cunha
Elzimar Gomes Soares Scarpini	Renata Martins Henrique Couto
Emanuele Menezes Correia	Renata Moreira Silva
Erica Conceição da Cunha	Renata Ribeiro da Silva
Erica da Silva Brandão	Renata Sampaio Cardoso Aglio
Erica de Almeida Vieira de Abreu	Rildo Candido de Araujo
Erica de Paula dos Santos Oliveira	Rita de Cassia Freitas
Erica Rosa Salvatte	Roberta Alves Dias
Erika Pereira Estevam	Roberta Campbell Pereira Mazorchi
Ernande Elias Ribeiro	Roberta Cristina Francisca de Luna
Eva Jacob Pena	Roberta da Silva Alves
Evelyn Ferreira Luciano	Roberta de Oliveira Ferreira
Fabiana da Silva de Lima	Roberta Milleli Silva Arruda
Fabio Gonçalves de Souza	Rodrigo Barbosa de Freitas
Fabio Rizzo Lima	Rodrigo Paranhos de Oliveira
Fabiola da Silva Barcelos	Rosangela de Sousa Silva Ferreira
Fabricia Oliveira Paes	Rosangela Pereira de Andrade Costa
Fernanda dos Santos Pereira Rodrigues	Rosangela Seciliano da Silva
Fernanda Helena de Oliveira Carvalho	Rosani Espindola Caruso
Fernando Boechat Borges Paixão	Rosecleide Nunes da Silva Neves
Flavia Conceição da Costa	Roselene Batista Jesus de Melo

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, 290 - Jardim Campoar

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-046 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Flavia Maria Jansen de Albuquerque	Roseni Soares da Silva
Flavia Trubat Domingues de Carvalho	Rosilene da Conceição Augusto da Silva
Franciane Demarque Teixeira Saiol	Rosilene de Moraes Cardoso Colvet
Franciele de Souza Manhães	Rozana Vieira dos Santos
Franciele Marins Calazans	Rozielma de Abreu Moreira
Francilucia de Abreu Lima	Ruana Freitas Machado
Gabriela Campos Ferreira Tenuta	Samara de Sousa Couto
Geany Gomes Soares	Sanni Gomes Rabelo
Geraldina Barbara de Oliveira Coutinho	Sara Gomes Tavares
Gilvan Souza Senos	Sathy da Cruz Quintiliano Silva
Gisele Grugel dos Santos	Sebastiana Viana da Silva
Gisele Mendonça Sampaio	Shaiane Heringer Rodrigues
Giselle Benevenuto Motta	Shirlei Costa Lima da Rosa
Glaciele da Silva Ferreira	Silvana Cesar de Souza dos Santos
Glaucia da Cunha Lima Gomes	Silvania Farias Flores Souza
Glaucia Maria dos Santos Nascimento	Silvania Mota dos Santos Pessoa
Glaucia Pereira da Silva	Simone da Silva Correia Costa
Gleicimara Junqueira Carvalho	Simone Lemos Gomes
Grazielle Dias Verly	Simone Paulino Ferreira Coimbra
Grazielli Valente de Jesus	Simone Silva dos Santos
Hamilton Cezar Tavares de Lima	Simone Spineli Barbosa
Hellen Gonçalves da Silva	Sirlene Xavier de Lima Ulombe
Hiago Lorrان Ferreira Roriz	Solange Ramos de Oliveira
Hilda Clélia Chagas dos Santos	Sonia Maria Santos de Lima
Hilmara Ferreira da Silva	Sonia Porto de Almeida
Igor Savio Moreira Barcelos	Tabata Stela Saffiote Ferreira
Ilma Valverde Ferreira	Taiana Romão da Silva
Irene Mello	Tainara Albuquerque Reis de Assis
Isabela Bona de Mattos	Tainara Carvalho Salome Silva
Isabela de Souza Barbosa	Tais Fernanda Venancio Ferreira
Isabella Camargo Tannos Ferreira de Sá	Taiz Rieger da Silva
Isabella Rosa Tallarida	Talita Vieira Leal Rodrigues
Isadora da Silva Vilela Azevedo	Tamara de Oliveira Neves
Isis Desire da Cunha Toledo	Tamiris de Aguiar Souza
Itala Aparecida de Oliveira	Tamiris Rodrigues Rosa
Izabelle Almeida Gaspar	Tania Maria de Oliveira Rosa
Izabelle Fortes Vieira Nunes	Tanielle Barbosa Monteiro
Jaciane Ferreira Coelho de Souza	Tatiana Lima dos Santos Schuenck
Jailma de Aquino Alves Faria	Tatiana Moura Rodrigues da Silva
Jandira Paiva Lins	Tatiane Ferreira da Silva Melo
Janette de Sant'Anna Marinho Pereira	Tatielle Ribeiro Machado Campos
Janine Barreto da Silva	Thaina Cristina Abreu Pinto de Almeida

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, 290 - Jardim Campoar

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-046 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Jaqueline Monteiro Pinheiro Carvalho	Thaina Marchon Rodrigues Coutinho
Jean Brum Jardim	Thais de Oliveira Domingues
Jeane Oliveira de Carvalho	Thais Dias de Souza Pimentel
Jeany Carvalho Paravidini	Thais Evelyn Bernardo Ferro
Jeferson da Cruz Moreira	Thais Sabino Cabral
Jeferson Duarte da Silva	Thaise de Cassia Campos Manhães Machado
Jessica Cristina de Carvalho Siqueira	Thamiris Vieira de Oliveira
Jessica Gandra Bastos Rodrigues	Thays Sabino Moreira da Hora
Jessica Ramos da Silva Ribeiro	Thiago Gonçalves dos Santos
Jessika Chris da Silva Santos Chagas	Valeria Azevedo Pires
Jessyca Silva Monteiro	Valeria Estral de Oliveira Mello
Jeverson Douglas Martins de Oliveira	Vanessa de Aguiar Guimarães
Joelma Felipe	Vanessa de oliveira Freitas
Joice Silva dos Santos	Vanessa Ferreira da Silva Ribeiro
Jonatha Gomes Guedes	Vanessa Santos Pereira
Jose Augusto Souza da Silva	Vanessa Santos Pereira da Silva
Joselia Gonçaves pereira Miranda	Vania Siqueira Cesar Leite Peres
Josiane Batista da Hora de Sá	Vanusa Soares Barcelos Miranda
Josilane Cid dos Santos	Veronica Priscila Melquiades Silva
Joyce Viana Marques	Virgilane Monteiro dos Santos Braga
Jozí Gabrielle de Azevedo Braga Alves	Vivian Estephani Silva Rocha de Almeida
Juciara Castro da Silva	Viviane de Brito Vieira
Julia Raphaela de Oliveira Coutinho	Viviane Martins Farias de Albuquerque
Julia Silva	Viviane S. Machado Paes
Juliana Caroline Dias de Araujo Pimentel	Wagner Ferreira de Oliveira
Juliana da Silva Rosa Alves	Wanderson Paulo Gomes dos Santos
Juliana Dias Boechat Linhares	Wanderson Sanjour Madalena
Juliana Gonçalves Santiago	Wellington Carlos do Nascimento
Juliane Fernandes Correia Veiga	William Cesar Pereira Leite
Juliane Ferreira da Silva	Wilson Teixeira Cardoso Junior
Jussara Silva Ladeira	Wirlayne Andrade de Oliveira e Silva
Kaique Sarzedas Espindola	Yanka Maria Arantes de Sousa
Kaissa Moreira Gomes	Yasmin Miranda Alfredo
	Zoraida Souza Feitosa
Alexandre Fernandes Oliveira - PCD	
Ana Carolina Brito de Farias - PCD	
Barbara Cortes Figueira Donato - PCD	
Kethelen Luiz Pessanha Piote - PCD	
Sheila de Carvalho Feijo - PCD	
FISIOTERAPEUTAS	
Adriana Roosevelt Salles da Mota	Lais Costa de Mello Rangel
Alexandra Oliveira de Souza	Leandro de Almeida Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Aline Pimentel Pinto Ramos	Leonardo dos Santos Teixeira
Alinie Menezes de Paula	Lidiane Cavalcanti de Brito Quintanilha
Amanda Santa Rosa de Souza	Ligia Maria da Silva Moraes
Amarilio Sergio de Azevedo Machado	Luana Chagas de Oliveira Aniceto
Ana Beatriz Monteiro Barreto	Luciana Romaneli Rodrigues
Ana Paula Pinheiro da Silva	Maiara Mendes Gonçalves
Andrea Lopes da Conceição	Marcelle Aldes de Amorim
Angelica Semadar Conti da Silva Gamelas	Marcelle Cordeiro do Couto Cardillo
Bergson Filgueira Soares Filho	Marcia Cardoso dos Santos
Bianca dos Santos Chagas Ferreira	Marcos Vinicius Dutra Medeiros
Brenda Braz da Silva	Marcos Wilson Liang
Bruno Oliveira de Trolly	Marcus Vinicius Machado Pereira
Camilly Barbosa Bastos	Maria de Lourdes Cavalcante da Silva Santos
Caren Andrade do Nascimento Barros	Maxmiliano Cezar Perdomo Costa
Carlos Eduardo Coloneze Pelogia	Michelle Mendes Pereira de Carvalho
Chrislane Paula Simplicio	Miguel macel de França Souza
Cintia Chagas Santos	Millena dos Santos Pinheiro
Cristiane Silva e Souza	Monica Souza de Abreu
Daniele Alves	Monique Fonte Guimarães Gomes Silva
Danielle Roechling de Souza Mello	Mylena Rezende Faria
Debora da Silva Pinto de Oliveira	Paloma Francisca de Souza Aguiar
Edilene Fernandes Moraes da Silva Torres	Patricia Botelho Rosa
Edwania Patriota da Silva Alves	Patricia Cardoso Rosa
Elaine Guimaraes Pires	Patricia Evangelista Augusto
Ellen Miranda Soares Santana	Patricia Freitas França
Elzinete Desiderio Rodrigues Aguiar	Paula Moreira Benvindo
Erika da Costa Freitas Brunelio	Pedro Guimarães de Lima Raimundo
Fabio da Silva Cardozo	Polyana Tavares Amorim Bueno
Fernanda Teixeira Geraldo	Rachel Rebelo Campos
Gabriela Mendes Soares	Rafael do Rego Lima
Gabriella do Nascimento Silva	Raiane de Brito Rezende
Gilena Gadelha Nogueira	Renata Machado Germano Sousa
Gilson Moreira de Souza Junior	Renata Rodrigues Christo
Gisele Lopes Soares	Rodrigo das Neves Araujo
Giselle Bastos Peixoto	Rodrigo Marvila do Nascimento
Gislenny Marinho França	Rosana Chan Fock de Oliveira
Glauca Paes dos Santos	Rosilene Pereira Costa
Glauca Soares Pereira	Rosimere da Motta Santos
Guilherme Almeida de Souza	Samuel Silva do Nascimento
Guilherme Augusto Tardin Barbosa Junior	Sauliano Coelho Pianto
Gustavo da Rocha Costa	Shirley de Araujo
Gustavo Luiz Alves	Simone Nascimento Ramos Maciel

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, 290 - Jardim Campoar
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-046 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Gustavo Viana da Silva	Sueli dos Santos
Hercilia Mathias Netto Siqueira	Tatiane Lucio Chaves
Irenilson de Oliveira Costa	Thais da Costa Alves
Jacqueline da Conceição Buchud	Thayane Paiva Bello
Jaqueline da Silveira Figueiredo Carvalho	Valeira Aparecida Alexio Roberto
Jorge Luiz Boyd	Valeria Risperi Gonçalves
Juan Vitor dos Santos Ferreira	Veronica Oliveira da Silva
Juliana Ribeiro de Barros	Vitoria Costa Xavier
Karina dos Santos Xavier	Vivian Fernandes Verneck
Karullyny Barreto Monteiro	Viviane Marçal Borges Pessanha
Kathia Pyrrho Barbosa de Oliveira	Viviane Oliveira Costa
Keith Renata Barbosa de Frias	Wanessa Marchon Mathias
Kelly Roberta Medeiros Soares	Yasmin dos Santos Oliveira
PSICÓLOGOS	
Adriana Cardozo Costa	Juliana Mendes Ribeiro dos Santos
Adriana Mancebo Gomes Martins	Kely Chagas de Araujo
Adriano Machado Henrique	Kyssila de Souza Carvalho
Alexandre de Oliveira Silva	Lais Vieira Manhães da Rocha
Amanda de Souza Freitas	Larissa de Almeida Serafim Mendes
Amanda Welbert Ferro Prata	Lilia Maria Garcia Figueredo
Ana Flavia Souza Carvalho	Lucas Ferreira Alves
Ana Lucia Cruvello D'Avilla Reis Figueiredo	Luciana Ferreira de Melo
Ana Paula Pinho Muller	Luciana Pereira Carrera dos Santos
Andrea Ramos Cordeiro Ventura	Luciana Pinheiro de Moura
Andrea Reis de Souza	Luciana Ramos de Paula
Angela Gesteira Silva	Marcio Elias Silva de Oliveira
Angelica Caetano Santiago	Maria Jose Cerqueira Carvalho
Angelica Fernandes Gioia Enne Aded	Maria Teresa das Dores Gonçalves
Augusta Regina Bastos de Carvalho	Maria Valdelina Monteiro
Bianca Gomes Curty	Mariana Ferreira Pessanha
Bruna Telles Fiuza	Marize Lopes Martins
Camilla de Paula Caldeira	Michele Brasileiro Martins Siqueira
Carlos Roberto de Souza	Michelli Belmiro Cruz
Caroline Cardoso de Souza Azeredo	Millena Cardoso dos Santos Diogo
Caroline de Andrade Sales	Mirella Souza Costa
Claudia Caldas Mello	Monique Falcão Lobo
Cleide Alves de Sousa	Murilo Silva Lanes Luz
Conceição de Maria Barbosa da Silva Cruz	Natalia Quezia de Moura Amorim
Cristiane de Oliveira Grisolia Maia	Natalia Teixeira Mata
Danielle Gomes da Fonseca Martins	Natana Maria Rodrigues Fourny
Dea Dilza de Andrade Faustino	Neuza Ventura de Souza
Denise Batista Barreto	Neuzi Purcinio Mozer da Silva

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Ethelberto Fontes, 290 - Jardim Campoar

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-046 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Denise da Penha Moreira da Fonseca	Nicole Sales Cordeiro
Denise Duarte Lopes	Patricia Faria Oliveira
Diogo Amazonas de Sa	Rachel Curado Alfarone
Elder de Medeiros Moyses	Raquel Barreto Aguiar
Elianas Pereira da Silva	Raquel Vasconcelos Maciel de Melo
Elisangela Rosa de Oliveira Felipe	Renann Ramos Bernardo Batista
Erik Bille de Oliveira	Reneza Helene Machado Rocha
Estefani Carvalho Macedo dos Santos	Robson Oliveira Silva
Eva Helena da Silva Basilio	Roger da Silveira Souza Matos
Fabiana Roza de Lima	Rosanita dos Santos Areas
Fernanda Cristina de Oliveira Clementino	Rozilaine Cadena Carlos
Fernanda de Melo Soares	Sadya Andrade Manhães
Fernanda Guedes	Samia Beatriz Leite
Gabriela Ribeiro Coelho	Sandra Maria Alonso Xavier da Costa Ferreira
Gleicemere Rufino da Silva	Sane Masson Costa
Gloria Maria do Nascimento de Oliveira	Sonia Pepice de Gouvea Raimundo
Graciele Gomes do Nascimento	Suellen Siqueira Mota
Helena Pereira dos Reis	Suyen Watanabe Oliveira
Hugo Leonardo Neves Gomes	Sylvio Rogerio Ribeiro da Costa
Iara Cardoso Cruz	Taisa Aparecida Rodrigues Santos
Ingrid Mouzinho Bispo de Oliveira Viana	Tamyrez Peroba Nogueira da Silva
Iracilda das Chagas Oliveira	Thairis Sousa Carvalho
Isabel Cristina da Gama Silva	Thais Mata de Araujo Martins
Isabella Cristina Bezerra da Silva	Thayna faria Nunes
Iza da Conceição Silva Gomes	Vanessa Duarte Silva
Izabel Aparecida Teixeira Mattos	Vanuza Turbano Silva Laurett
Jane Santos Cortes Fiaux	Vera Lúcia Veloso Tenreiro Aranha
Jennifer Amparo Borges da Silva	Violeta Paes de Freitas Pereira Job
Jessica Azeredo dos Santos Coutinho	Viviane Fernandes Melo Mendonça
Joyce Magarão Leite	Viviane Gomes da Silva Sardinha
Juliana de Oliveira Tempone	Willian Ribeiro Eloy
Juliana Maria Seabra Pessanha	Yasmin dos Santos Marcelino

INCONSISTENCIA NA DOCUMENTAÇÃO

INCONSISTENCIA NA DOCUMENTAÇÃO	
NOME	
Alana Carlos da Silva Rudes	função pretendida não disponibilizada no edital
Alessandra Barros Araujo	função pretendida não disponibilizada no edital
Andrea Fonseca da Costa	função pretendida não disponibilizada no edital
Camila Ottoni de Almeida	função pretendida não disponibilizada no edital
Cynthia Gomes da Costa	função pretendida não disponibilizada no edital
Debora Bastos Tomaz Gomes	função pretendida não disponibilizada no edital



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Geisa de Souza Borges	função pretendida não disponibilizada no edital
Gilcelia Rangel Ribeiro	função pretendida não disponibilizada no edital
Jaqueline Maria Quintas Barbosa Pereira	função pretendida não disponibilizada no edital
Jenifer Bispo dos Santos	função pretendida não disponibilizada no edital
Jesiel Pereira	função pretendida não disponibilizada no edital
Kethelly Oliveira dos Santos	função pretendida não disponibilizada no edital
Lais da Silva de Almeida Benedito	função pretendida não disponibilizada no edital
Leyana Xavier	função pretendida não disponibilizada no edital
Lilian Santos Maciel	função pretendida não disponibilizada no edital
Lucineia Fernandes Vitorino	função pretendida não disponibilizada no edital
Robelia Junqueira Barbosa	função pretendida não disponibilizada no edital
Roberta Viegas	E-mail sem anexos
Rute Lopes	função pretendida não disponibilizada no edital
Sabrina do Nascimento Rodrigues	função pretendida não disponibilizada no edital
Taylane Leopoldino Chagas	função pretendida não disponibilizada no edital
Vanderlucia Leal Dias	função pretendida não disponibilizada no edital
Vitoria Pereira Martins Cardoso	função pretendida não disponibilizada no edital
Vivian Barbosa Rezende de Matos	Anexos bloqueados
Wyles Correa de Souza	função pretendida não disponibilizada no edital
Zila Vieira Sousa Ramos	função pretendida não disponibilizada no edital

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**DECISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23347/2020 – SEMUSA**

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014.

Trata-se de processo administrativo que tramita visando a contratação de empresa para fornecimento de aspirador de secreção portátil com a função de aspirar secreções e líquidos (com bomba) para atender as necessidades do Município Davi Alexander Russel dos Santos, através de Dispensa de Licitação, de acordo com o Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8666/1993.

Após análise técnica realizada pelo Núcleo de Auditoria e Controle Interno do Município, em fls. 366/368, que certificou a economicidade, acolho o parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 298/299, acolhido pelo Procurador-Geral Interino do Município em fls. 300/303, RATIFICO a contratação da empresa CF CARE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8666/1993, no valor de R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais).

Rio das Ostras, 23 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) HOMOLOGAÇÃO

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1341 de 25 de junho de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18134/2020 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014.

Em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 042/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de insumos de fisioterapia (máscara CPAP), para atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde, em favor da empresa **OFERTA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA-ME**, CNPJ nº 22.806.636/0001-68, no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), **GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 34.127,50 (trinta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Rio das Ostras, 17 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21078/2020
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05

Considerando do despacho de fls. 64, o qual alerta para aplicação de possíveis penalidades previstas no Decreto Municipal nº 2092/2019;

Considerando que foi atestado pelo Sr. Fiscal de contrato as fls. 53, que houve o atraso na entrega, sem, contudo, ocasionar danos ao erário público;

Considerando que as licitações e atos administrativos são orientados pelo princípio da legalidade;

Entende-se que a aplicação da sanção administrativa de **Advertência, na forma prescrita no Art. 4º, Inciso I, Alínea "a" do Decreto Municipal nº 2092/2019**, atende ao caráter sócio pedagógico, pois busca mostrar a contratada que cometeu o ato ilícito, que condutas dessa natureza, não são toleradas pela administração, bem como em caso de reincidência, haverá culminações mais gravosas.

Rio das Ostras, 31 de março de 2021.

Jane Blanco Teixeira
Secretária Municipal Interina de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23347/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa CF Care Material Hospitalar Ltda-ME.
CNPJ: 11.984.323/0001-83

OBJETO: Aquisição de aspirador de secreção portátil com a função de aspirar secreções e líquidos para atender a paciente do Davi Alexander Russel dos Santos, em caráter emergencial.
ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$
1; Aspirador de secreção portátil com função de aspirar secreções e líquidos. Contém bomba de vácuo com acionamento elétrico, acoplada a dispositivos mecânicos, que em funcionamento permite gerar uma pressão negativa proporcionando a formação de vácuo no interior de um recipiente, conectado a um tubo de sucção e a entrada da bomba de vácuo. Possui exclusiva proteção antibacteriana que inibem continuamente a proliferação de bactéria e fungos, reduzindo a contaminação e mantendo as superfícies mais limpas por mais tempo, além de colaborar com a remoção de secreções líquidas ou espessas das vias áreas superiores e inferiores, quando o paciente não tem condições de removê-las sozinho. Capacidade: 1 litro e 300ml; Unid; 1; 518,00; 518,00.
VALOR: R\$ 518,00

JUSTIFICATIVA: Considerando que o menor é portador de Encefalopatia Crônica, acampanhado pro neurologista da Rede Municipal, tendo o mesmo sido transferido do Hospital Municipal Naelma Monteiro – Rio das Ostras para o Hospital Universitário do Fundão, com quadro de pneumonia e parada cardíaca, por motivo de bronco aspiração. Considerando, após alta hospitalar, necessidade apontada em aludo médico do aparelho de secreção, para realizar, em domicílio, aspiração de

vias áreas superiores. Considerando vulnerabilidade financeira da família do paciente e a necessidade de darmos continuidade as ações de saúde pública.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/06/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8666/1993.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual fornecimento de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal De Saúde.

COMPROMITENTE: JUMEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 18.123.155/0001-80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 24.831,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

15; ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCÓOLICO MÍNIMO DE 99,5% GL., FÓRMULA QUÍMICA C₂H₅OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, ABSOLUTO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5, FRASCO 1LT, FRASCO C/ 1 LITRO; ITAJÁ; 300; 7,15; 2.145,00
270; LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO 8,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA; par; LEMGRUBER; 11.400; 1,99; 22.686,00

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará seleção de proposta para a **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**, devidamente legalizado, cujo valor deverá estar de acordo com o praticado no mercado, bem como o imóvel deverá possuir os requisitos abaixo especificados, que será destinado à instalação e funcionamento do **Centro de Apoio Psicossocial Infantil (CAPSI). Processo Administrativo nº 15976/2021.**

Ficando aberto prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da publicação, para apresentação dos documentos a seguir, devendo os mesmos serem autuados em processo administrativo n Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sito na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – CEP: 28.895-664, ou envio dos mesmos para o email abaixo citado.

Maiores informações: Tel. (22) 2771-6817 – Email: saudentalro@gmail.com

Características do Imóvel:

- 1- Ter, no mínimo, 600m² (seiscentos metros quadrados) de área total;
- 2- Ter, no mínimo, 40m² (quarenta metros quadrados) de área externa coberta;
- 3- Ter, no mínimo, 06(seis) quartos para consultórios;
- 4- Ter sala ampla;
- 5- Ter, no mínimo, 04(quatro) banheiros;
- 6- Ter, copa e cozinha amplas;
- 7- Ter lavanderia;
- 8- Ter abastecimento de água da rede pública (CEDAE)
- 9- Ter cisterna com capacidade de no mínimo 10.000 lts de água e aos menos 01(uma) caixa d'água;
- 10- Estar localizado entre os Bairros Boca da Barra, Balneário Remanso, Extensão do Bosque, Jardim Mariléia e Centro;
- 11- Ser de fácil acesso e, de preferência, em logradouro coberto por serviço de transporte público;
- 12- Ser independente e estar disponível para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde (Programa de Saúde Mental).

Documentação necessária:

1. Escritura ou prova de posse do imóvel;
2. Carnê de IPTU quitado, Habite-se e toda a documentação pertinente;
3. Proposta do proprietário – inerente ao valor para aquisição do imóvel;
4. Carteira de identidade e CPF do proprietário;
5. Comprovante de adimplência junto a CEDAE e a ENEL;
6. Caso o proprietário seja pessoa jurídica deverá ser apresentado a CND – junto ao INSS, a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Certidão de Tributos Municipais, o Cartão de Inscrição no CNPJ, o Contrato Social ou o Estatuto em vigor, com a Ata de Eleição do Presidente;
7. E ainda toda documentação pertinente, mesmo que não informada acima

* Os documentos e o imóvel serão submetidos à avaliação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**, situada na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ.

• **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 053/2021** (processo administrativo nº 8539/2021), objetivando a contratação de empresa a eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos (água destilada e soro) necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências, para o período estimado de 12 (doze) meses.

Data da Sessão: 16/07/2021 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 1.140.920,00.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostras.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/Email: cplp.semusa@gmail.com ou licitacao.fmsro@gmail.com

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO Nº 026/2021

Ao Senhor: **Leonardo dos Santos Feitoza**.

Representante Legal.

Referência: **Processo Administrativo nº 07450/2019**
Contrato nº 195/2019

Diante da ausência de justificativa, acerca do descumprimento do contrato nº 195/2019, quanto a CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO REFERIDO OBJETO, apesar de regularmente notificada, **FICA** essa Empresa **NOTIFICADA** de que se acha incurso na penalidade prevista na Cláusula Oitava do Contrato nº 195/2019, que remete as penalidades constantes do item 4.0 do Edital de Tomada de Preços nº 007/2019, com previsão legal no inciso II, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 2092/2019, conforme Decisão fundamentada da autoridade competente, em anexo, a saber: **MULTA, no valor de R\$ 110.177,38 (cento e dez mil, cento e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), que corresponde a 10% do valor do contrato.**

Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso quanto ao seu valor, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

EMPRESA: VIVA-ART LOGISTICA EMPRESARIAL EIRELI.
LOGRADOURO: RUA MAJOR BELEGARD, Nº 45, SALA 02.
BAIRRO: CENTRO. CIDADE: CABO FRIO/RJ.
CEP: 28906-330

Rio das Ostras, 29 de junho de 2021.

Daniel Martins Gomes
Secretário de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
Matrícula 14315-4

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-SEMAP (Processo Administrativo nº 09039/2021 - SEMAP)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público, a quem interessar possa, que realizará "CHAMAMENTO PÚBLICO" nos termos e condições do respectivo Edital, de acordo com o Decreto Municipal nº 2681/2020, visando firmar CONTRATO EMERGENCIAL, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de manutenção do Centro de Tratamento de Resíduos do Município de Rio das Ostras/ RJ.

O Edital de Chamamento Público e seus Anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca / Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (P.M.R.O), ou através do site: www.riodasostas.rj.gov.br.

Os documentos e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no período de 02/07/2021 à 08/07/2021 através do Email: juridicosemap@gmail.com
Maiores informações: Tel: (22) 2771-6421

AUGUSTO MARTINS MACHADO
Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca.
Matrícula nº 16959-5



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 036 / 2021

CONTRATA TEMPORARIAMENTE

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 0150/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a contar de 30 de junho de 2021, em caráter emergencial, por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que seja homologado o VII Concurso Público, o cidadão **Aluisio da Silva**, CPF nº 581.901.207-00, 2º classificado para o cargo de Servente, no Processo Seletivo Público Simplificado 001/2020, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras;

Art. 2º - O contratado deverá se apresentar na Gerência de Recursos Humanos na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, para a formalização do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de julho de 2021.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PORTARIA Nº 037/2021

EXONERA, DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o servidor relacionado no **Anexo I** desta Portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado;

Art. 2º - NOMEAR, o cidadão relacionado no **Anexo II** desta Portaria, para desempenhar o Cargo em Comissão ali mencionado;

Art. 3º - DISPENSAR, a servidora relacionada no **Anexo III** desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada;

Art. 4º - DESIGNAR, os servidores relacionados no **Anexo IV** desta Portaria, para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 01 de julho de 2021.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO I DA PORTARIA Nº 037/2021 (Exonera Servidor)

CPF Nº|NOME|CARGO COMISSÃOADO | SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
088.104.767-86| Gunavarro de Assis Felipe | Assistente I | CC2

ANEXO II DA PORTARIA Nº 037/2021 (Nomeia cidadão)

CPF Nº|NOME|CARGO COMISSÃOADO | SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
098.441.277-85| Leonardo Barreira Lima Paes | Assistente I | CC2

ANEXO III DA PORTARIA Nº 037/2021 (Dispensa servidor)

CPF Nº|NOME|FUNÇÃO GRATIFICADA | SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
078.955.517-44| Darciene Santos do Couto Oliveira da Silva | Gerente/FGDA1

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 037/2021 (Designa servidor)

CPF Nº|NOME|FUNÇÃO GRATIFICADA | SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
078.955.517-44| Darciene Santos do Couto Oliveira da Silva | Chefe de Setor/FGA1
088.104.767-86 | Gunavarro de Assis Felipe | Gerente/FGDA1

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª DOSE - TRABALHADORES DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO URBANO E DE LONGO CURSO (MOTORISTAS E COBRADORES) E DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA (CAMINHONEIROS), PERMISSIONÁRIOS DO MUNICÍPIO - TRANSPORTE ALTERNATIVO MUNICIPAL (MOTORISTAS E AUXILIARES), TAXISTAS, TRANSPORTE ESCOLAR.

SÁBADO 03/07

DE 9h ÀS 16h

NOS SEGUINTES POLOS:

ESCOLA MUNICIPAL
ACERBAL PINTO MALHEIROS
RUA NOVA FRIBURGO, S/Nº
JARDIM MARILEA

ESCOLA MUNICIPAL
RIO DAS OSTRAS
RUA SANTA CATARINA, S/Nº
CIDADE PRAIANA

POSTO DE SAÚDE DO ÂNCORA
(ESF ÂNCORA)
RUA DAS ACÁCIAS, 615
ÂNCORA

ESCOLA MUNICIPAL
MÁRIA TEIXEIRA DE PAULA
ALAMEDA CAMPOMAR, 600
JARDIM CAMPOMAR



*PARA RECEBER A VACINA, É PRECISO LEVAR

DOCUMENTO COM FOTO E CPF OU CARTÃO SUS.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM RIO DAS OSTRAS.

*CAMINHONEIROS - DOCUMENTO QUE COMPROVE O EXERCÍCIO EFETIVO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA PROFISSIONAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS OU NOTA FISCAL DA CARGA OU CONTRATO DE TRABALHO.

*TRABALHADORES DO TRANSPORTE COLETIVO - DOCUMENTO QUE COMPROVE O EXERCÍCIO EFETIVO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA PROFISSIONAL DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU DECLARAÇÃO DA EMPRESA OU CONTRATO PROFISSIONAL OU CARTeira DE TRABALHO PROFISSIONAL.

*PERMISSIONÁRIOS DO MUNICÍPIO - TRANSPORTE ALTERNATIVO MUNICIPAL (MOTORISTAS E AUXILIARES), TAXISTAS, TRANSPORTE ESCOLAR - NOME NA LISTAGEM NOMINAL ENVIADA PELA SECTRAN.

A VACINAÇÃO SERÁ SOMENTE PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus

Vigilância Epidemiológica
0800 023 8100
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Divisão de Imunização
22 2771-5971
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Vacinas CoronaVac/Butantan recebidas em 19/06/21: 2.820 2ª Dose
Vacinas Pfizer/BioNTech recebidas em 19/06/21: 1.168 1ª Dose
Vacinas Janssen/J&J recebidas em 19/06/21: 1.100 Dose Única





Fique por dentro de toda programação cultural da Fundação Rio das Ostras de Cultura.



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS – Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021. (PUBLICADO JORNAL OFICIAL Nº 1275, DE 13/01/2021).

PARECERISTAS CADASTRADOS ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021.

CADASTRO Nº/NOME COMPLETO/ÁREA/CIDADE / ESTADO

1/EMERSON APARECIDO DE SOUZA/FOTOGRAFIA/SÃO PAULO/SP
 2/LUISA VASCONCELOS HARDMAN/ARTES VISUAIS/SALVADOR/BA
 3/DANIEL PECH BEZERRA/AUDIOVISUAL/SÃO PAULO/SP
 4/LUCIANO ALVES LOPES/TEATRO/FORTALEZA/CE
 5/DANIELA CORREA BRAGA - MEI/MÚSICA/CONTAGEM/MG
 6/BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES/AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES/BRASÍLIA/DF
 7/REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, DESIGN DE MODA, DESIGN/RECIFE/PE
 8/MARTA CESAR/MÚSICA/SÃO PAULO/SP
 9/ANA TORREZAN DE SOUZA/CIRCO/NITERÓI/RJ
 10/LAIS TERÇARIOL VITRAL/ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, FOTOGRAFIA, GASTRONOMIA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO/BELO HORIZONTE/MG
 11/LUCAS GONZAGA ROSA/AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES/BELO HORIZONTE/MG
 12/SIARABONATTI/CULTURA POPULAR, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/RIO DO SUL/SC
 13/ANA CAROLINE E S CHAVES/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, MÚSICA, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO/BELO HORIZONTE/MG
 14/FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA/GUARA/DF
 15/BERNARDO STUMPF RODRIGUES/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, NOVAS MÍDIAS, TEATRO, VÍDEO/NITERÓI/RJ
 16/PAULO DEL CASTRO SOUSA SILVA/TEATRO/SÃO PAULO/SP
 17/TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, VÍDEO/RIO DE JANEIRO/RJ
 18/SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, TEATRO/SETE LAGOAS/MG
 19/PAULA GOTELIP/DANÇA, LITERATURA, TEATRO/FLORIANÓPOLIS/SC
 20/RONALDO PINHEIRO DUARTE/AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES/RIO DE JANEIRO/RJ
 21/JUANA RONDON DE MIRANDA/DANÇA, TEATRO/BRASÍLIA/DF
 22/PABLO MARINO RODRIGUES/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO/MARICÁ/RJ
 23/GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA/ARTESANATO, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/CARUARU/PE
 24/GUADALUPE DO NASCIMENTO CAMPOS/PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/RIO DE JANEIRO/RJ
 25/DARIO ERNESTO GULARTE WEGBRAIT/AUDIOVISUAL, CINEMA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES/RIO DE JANEIRO/RJ
 26/ELISA AL GAYER CASAGRANDE/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/PORTO ALEGRE/RS
 27/MARINA CORREA ESPOGEIRO/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, GASTRONOMIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES/NITERÓI/RJ
 28/ROBSON ALFIERI/TEATRO/SÃO PAULO/SP
 29/JESSE DA CRUZ/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES VISUAIS, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/JOINVILLE/SC
 30/RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR/CULTURA URBANA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS/FORTALEZA/CE
 31/ALTEMAR GOMES MONTEIRO/ARTES VISUAIS, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO/FORTALEZA/CE
 32/VIOLETA VAZ PENNA/DANÇA/BELO HORIZONTE/MG
 33/CECÍLIA DA ROCHA PESSÓIA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, FOTOGRAFIA/RECIFE/PE

34/ALINE GALANTINNI SILVA/CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/CONTAGEM/MG
 35/LUANA EVA BELFI STEIN/DANÇA, TEATRO/VITÓRIA/ES
 36/JULIANA MACHADO OLIVEIRA/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES/ITACARÉ-BA
 37/CHRISTIANE GUIMARÃES DE ARAÚJO/ARTES VISUAIS, DANÇA, TEATRO/CAMPORIBEIRÃO/RS
 38/MIRTTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES/AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO, VÍDEO/JOÃO PESSOA/PB
 39/RAVEL ANDRADE DE SOUSA/ARTES VISUAIS, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/FORTALEZA/CE
 40/GISELE CHRISTIANE DA SILVA/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO/BARBACENA/MG
 41/MELISSA TEIXEIRA ORNELAS/ARTES PLÁSTICAS, AUDIOVISUAL, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, VÍDEO/RIO DE JANEIRO
 42/FERNANDA MAZIERO JUNQUEIRA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, VÍDEO/BELO HORIZONTE/MG
 43/ANDRÉIA DE ALCANTARA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, CULTURA POPULAR, DESIGN, FOTOGRAFIA/DIADEMA/SP
 44/LUDMILA NOGUEIRA PORTO/ARTES VISUAIS, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, MÚSICA, TEATRO/VITÓRIA/ES
 45/ARTHUR KALIL ASSAF NESRALA/MÚSICA/SÃO PAULO/SP
 46/PRISCILLA CARBONE/DANÇA, TEATRO/SÃO PAULO/SP
 47/MARIO GOUVEIA JUNIOR/ARQUIVOS INDEPENDENTES, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/RECIFE/PE
 48/TACIANA PATRÍCIA FERREIRA ALMEIDA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/BRASÍLIA/DF
 49/ISABELLA ATAYDE HENRIQUE/ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, DESIGN, FOTOGRAFIA, LITERATURA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/BRASÍLIA/DF
 50/ANA LUIZA BROILO FERREIRA/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO/PORTO ALEGRE/RS
 51/DENIZE QUINSLER/ARTES VISUAIS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/CURITIBA/PR
 52/AMILTON MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO/SÃO PAULO/SP
 53/MARILDA SAMICO DA SILVA/CIRCO, DANÇA, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, MÚSICA, TEATRO/RIO DE JANEIRO/RJ
 54/CECÍLIA DA ROCHA PESSÓIA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, CULTURA POPULAR, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS/RECIFE/PE
 55/DENISE KELM SOARES/AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA LGBT, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES/SÃO PAULO/SP
 56/FELÍLIO DE SOUSA FREITAS/LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO/AMÉRICO BRASILIENSE/SP
 57/THIAGO DA SILVA TAVARES/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, DESIGN DE MODA, DESIGN, FOTOGRAFIA, LITERATURA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES/NITERÓI/RJ
 58/ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/RECIFE/PE
 59/ANA PAULA SANTOS DA SILVA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS/RIO DE JANEIRO/RJ
 60/MAGALI LOPES MEDINA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, FOTOGRAFIA/SÃO PAULO/SP
 61/MELIZE DEBLANDINA ZANONI/BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA POPULAR, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO/CAMBORIÚ/SC
 62/KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, GASTRONOMIA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES/RIO DE JANEIRO/RJ
 63/CLAUDIA MARIA DE HOLANDA ROCHA/CULTURA URBANA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS/RIO DE JANEIRO/RJ
 64/JOSÉ DIEGO DA SILVA/CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, NOVAS MÍDIAS, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO/MANAUS/AM
 65/ALEXANDRE FRITZEN DA ROCHA/CULTURA POPULAR, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS/PORTO ALEGRE/RS
 66/DANIEL LEMOS CERQUEIRA/MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/SÃO LUIS/MA
 67/CAIO CSERMAK/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/SÃO PAULO/SP

68/LUCAS PEREIRA CASSALES/AUDIOVISUAL, CINEMA, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES/PORTO ALEGRE/RS
 69/CLARICE GONZALEZ PRIETO SAADI/MÚSICA/RIO DE JANEIRO/RJ
 70/AMANDINE GOISBAULT/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL/PAUDALIO/PE
 71/BRUNO OTÁVIO TOMA DA SILVA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO/SÃO PAULO/SP
 72/ALBERTO CAPUCCI FILHO 73991104849/ARTES VISUAIS, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO/JACARÉ/SP
 73/RAMON DA SILVA MORAES/MÚSICA/ALFENAS/MG
 74/MARCELLE DARRIEUX DE CASTRO/AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES/RIO DE JANEIRO/RJ
 75/CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO/AUDIOVISUAL, CINEMA, CIRCO, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, FOTOGRAFIA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO/RIO DE JANEIRO/RJ
 76/MARTA CESAR/DANÇA, MÚSICA/SÃO PAULO/SP
 77/BÁRBARA ALMEIDA MAZZOLA/DANÇA, MÚSICA, TEATRO/SÃO PAULO/SP
 78/CARLOS ALBERTO TORRES DARZÉ/ARTES VISUAIS, CULTURA POPULAR, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, GASTRONOMIA, LITERATURA, MÚSICA, TEATRO/RIO DE JANEIRO/RJ
 79/ANNA CAROLINA FARIA LIRIO/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES/RIO DE JANEIRO/RJ
 80/JOÃO ANDERSON BATISTA DA SILVA/CULTURA POPULAR, MÚSICA/RIO DE JANEIRO/RJ
 81/RENATA FERNANDES FONTANILLAS/ARTES VISUAIS, CIRCO, DANÇA, TEATRO/RIO DE JANEIRO/RJ
 82/ANTONIETA JORGE DERTKIGIL/ARTESANATO, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES/SÃO PAULO/SP
 83/EDILSON PEREIRA CABRAL DA SILVA/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
 84/MARINA ASSIS FONTANILLAS/GASTRONOMIA/RIO DE JANEIRO/RJ
 85/BRUNO CÉSAR ALVES MARCELINO/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO/RIO CLARO/SP
 86/MARILENE MARTINS VIEIRA/ARTESANATO, DANÇA, LITERATURA, MÚSICA, TEATRO/PORTO ALEGRE/RS
 87/RÓGER BORGES ARAUJO/MÚSICA, TEATRO/CURITIBA/PR
 88/LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/CURITIBA/PR
 89/THIAGO CARVALHO DE SOUSA CORREIA/CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO/SALVADOR/BA
 90/MARUÇA RODRIGUES DE LIMA/ARTESANATO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, LITERATURA, MÚSICA/FORTALEZA/CE
 91/NILMARA EMANOELA GOMES/AUDIOVISUAL, CINEMA, MÚSICA, TEATRO, VÍDEO/BELO HORIZONTE/MG
 92/ANGELO GUIMARÃES MONGIOVI/MÚSICA/RECIFE/PE
 93/WELLINGTON BARBOSA GUITTI/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA LGBT, DANÇA, MÚSICA, TEATRO/CURITIBA/PR
 94/JOSUÉ NOGUEIRA DOS SANTOS/ARQUIVOS INDEPENDENTES, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, MÚSICA, VÍDEO/BARIRI/SP
 95/CARMEN MARIA BARROS VALDEZ/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, DANÇA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES/NOVA FRIBURGO/RJ
 96/FERNANDO SILVA DE ÁVILA/CIRCO, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO/PRESIDENTE PRUDENTE/SP
 97/PEDRO STENIO CAROCA DA SILVA BARRETO/CIRCO, DESIGN, LITERATURA, MÚSICA, TEATRO, VÍDEO/BRASÍLIA/DF
 98/JESSICA GOMES LOPES/TEATRO/DUQUE DE CAXIAS/RJ
 99/MONICA CHRISTINE HUBERT ZAFITA/AUDIOVISUAL, CINEMA, SÉRIES DE TELEVISÃO/SÃO PAULO/SP
 100/ROCHANE DE OLIVEIRA/DANÇA, FOTOGRAFIA/RIO DE JANEIRO/RJ
 101/CRISTIANA GIMENES PARADA DOS SANTOS/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, TEATRO/TREMEMBÉ/SP
 102/JANAINA CHAVIER SILVA/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS/SALVADOR/BA
 103/NATÁLIA FERREIRA BOTELHO/AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO/BRASÍLIA/DF
 104/DAMIELLE PRISCILA MOURA DE ARAÚJO/ARTESANATO, CULTURA POPULAR, FOTOGRAFIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/PETRÓPOLIS/RJ
 105/LETÍCIA MARTINS DIAS/CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/RIO DE JANEIRO/RJ
 106/JUCELEN NUNES NOGUEIRA/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, MÚSICA/JUIZ DE FORA/MG
 107/LETÍCIA FLAVIA DE SOUZA/AUDIOVISUAL, CIRCO, DANÇA, NOVAS MÍDIAS, TEATRO, VÍDEO/JOINVILLE/SC
 108/WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DESIGN DE MODA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO/GRAVATA/PE
 109/LUCINETE APARECIDA DE MORAIS/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES

VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/GOIAS/GO

110/MARCIO WESTPHALEN BURTET/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA LGBT, CULTURA URBANA, DANÇA, FOTOGRAFIA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES/CAMPINAS/SP
 111/DENISE IVONE MOREIRA/CINEMA, TEATRO, VÍDEO/RIO DE JANEIRO/RJ
 112/MAIRA CIBELE LIMA/TEATRO/RIO DE JANEIRO/RJ
 113/LEONARDO DA CONCEIÇÃO SERRA/ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, TEATRO, WEB SÉRIES/VILA VELHA/ES
 114/MONIQUE CRUZ DE ANDRADE/AUDIOVISUAL, CINEMA, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES/RIO DE JANEIRO/RJ
 115/ELOÁ RIBEIRO DE OLIVEIRA/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA POPULAR, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO/RIO DE JANEIRO/RJ
 116/MARIA BÁRBARA VIEIRA FALCÓN/LITERATURA/SALVADOR/BA
 117/SYLVIATEREZADAPALMADE MELLO/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, DANÇA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, TEATRO, WEB SÉRIES/RIO DE JANEIRO/RJ
 118/MARCELO JUCHEM/FOTOGRAFIA/ITAJAI/SC
 119/SÍLVIA MARIA CONTER BENTO/AUDIOVISUAL/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Obs.: O prazo de inscrição será encerrado em 31 de outubro de 2021, conforme Art. 4º do presente Edital.

Rio das Ostras, 02 de julho de 2021.

CRISTIANE MENEZES REGIS
 Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021

CREDECIAAMENTO DE ESCRITORES EM RIO DAS OSTRAS

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições e em conformidade ao disposto na Lei 2.051/2017 que instituiu o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura com a finalidade de mobilizar e aplicar recursos para o desenvolvimento cultural do Município torna público que irá realizar credenciamento de escritores residentes e atuantes no município de Rio das Ostras, que possuam livros escritos, publicados ou não.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública para fins de classificação e diagnóstico cultural em Rio das Ostras, o mapeamento de escritores que possuam livros nas seguintes categorias:

- 1.1.2 Conto;
- 1.1.3 Romance;
- 1.1.4 Poesia;
- 1.1.5 Literatura Juvenil
- 1.1.6 Literatura Infantil;
- 1.1.7 Pesquisa (área artística/cultural de Rio das Ostras)

1.2 As obras inscritas que obtiverem as melhores pontuações após divulgação da classificação serão contempladas com a publicação de suas obras pelo Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura, até que se atinja o valor máximo disponibilizado para este fomento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição poderá ser realizada pelo autor, co-autor ou responsável legal pela obra, desde que atenda aos requisitos desta Chamada Pública.

2.2 Poderá se inscrever qualquer pessoa física, maior de 18 anos ou menores, de qualquer idade, devidamente representados pelo seu responsável legal.

2.3 O período de inscrição será entre 00:00h de 05 de julho de 2021 e 23:59h de 30 de julho de 2021, horário de Brasília.

2.4 Requisitos necessários para a inscrição:

- 2.4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida disponível no link <https://bityli.com/MyF6K> que estará disponível no Portal da Fundação Rio das Ostras de Cultura no endereço <https://www.fundacaoriiodasostrasdecultura.rj.gov.br>
- 2.4.2 Texto com resumo da obra (mínimo de 1500 e máximo de 3000 caracteres);
- 2.4.3 Arquivo em PDF com a obra completa (obrigatoriamente o texto deve ser digitado com espaçamento entre linhas 1,5, margens esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm, páginas numeradas e fonte Times New Roman, tamanho 12).
- 2.4.3.1 Cada escritor poderá inscrever quantas obras desejar, sendo necessária uma inscrição por obra, e ser beneficiado com mais de uma obra, de acordo com a classificação final do credenciamento.
- 2.4.4 Portfólio contendo a comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no município de Rio das Ostras há, no mínimo, 01 (um) ano em conformidade com a Lei nº 2.051/2017.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 As obras deverão ser escritas em língua portuguesa e não poderão constituir ou conter plágio de qualquer espécie ou qualquer violação de direitos de propriedade intelectual, sob pena de eliminação do processo.

3.2 Comprovar atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural no município de Rio das Ostras há, no mínimo, 01 (um) ano.

3.2.1 A obra inscrita deverá se enquadrar em uma das categorias dispostas no item 1.1 desta chamada pública.

4. MAPEAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 As obras inscritas serão avaliadas por comissões de análise formadas por 03 (três) Pareceristas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área, especialistas em Literatura e/ou pesquisa, devidamente cadastrados no Edital 001/2021 da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

4.2 Será formada uma comissão de análise para cada uma das categorias

4.3 As Comissões de análises avaliarão as obras inscritas de acordo com a especificidade dos critérios de cada categoria:

Categoria	Critério A (até 4 pontos)	Critério B (até 3 pontos)	Critério C (até 3 pontos)
Conto	Técnica narrativa	Originalidade temática e linguística	Contribuição à cultura nacional/regional
Romance	Técnica narrativa	Originalidade temática e linguística	Contribuição à cultura nacional/regional
Poesia	Domínio técnico e inventividade no uso dos recursos linguísticos	Originalidade na relação forma e conteúdo	Contribuição à cultura nacional/regional
Literatura Juvenil	Originalidade temática	Técnica narrativa	Contribuição à cultura nacional/regional
Literatura Infantil	Originalidade temática	Criatividade no uso dos recursos linguísticos e/ou imagéticos	Contribuição à cultura nacional/regional
Pesquisa	Metodologia	Tema corresponde à área artística/cultural de Rio das Ostras	Relevância para o cenário artístico/cultural riostrense

4.4 As Comissões de análise apreciarão as obras dentro dos critérios propostos no item 4.3 e determinará as notas de cada obra, que poderão variar de 0 a 4 pontos no critério A, de 0 a 3 pontos no critério B e de 0 a 3 no critério C, somando um total de até 10 pontos.

4.5 A nota final será a média das três avaliações dos pareceristas que formam a comissão de análise.

4.6 As obras que obtiverem média de pontuação inferior a 6 (seis) pontos estarão desclassificadas para recebimento do fomento.

4.7 Havendo empate de pontuação entre os classificados, a Fundação Rio das Ostras de Cultura promoverá o desempate com prioridade para a obra que obtiver maior pontuação no critério "A" de sua categoria. Caso persista o empate, será considerada maior pontuação no critério "B" e sucessivamente no critério "C".

4.8 Se mantendo o empate após aplicação das regras do item 4.7, o critério de desempate será a idade, tendo como maior classificação o candidato mais idoso.

4.9 A classificação final por categoria será publicada em Jornal Oficial do município de Rio das Ostras em até 30 (trinta) dias após o término do período de inscrição e servirá como mapeamento e diagnóstico para fomento da produção literária.

4.10 O credenciamento dos escritores terá validade de 12 meses.

4.11 A quantidade de obras classificadas, após análise, que poderão ser contempladas com o fomento será definida de acordo com o resultado do diagnóstico.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os Recursos Orçamentários disponibilizados para a execução deste fomento são no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes da Emenda Impositiva de Fomento a Produção Literária - EI 001/2020.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientações técnicas serão prestados pela Superintendência de Políticas Públicas de Cultura da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, de segunda a sexta-feira das 9 h às 18 h presencialmente ou pelo telefone (22) 2764-7676.

6.2 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da inscrição, implicará no descredenciamento.

6.3 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos e definidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Rio das Ostras, 01 de julho de 2021.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

CONVENIADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: Convênio para concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

ASSINATURA: 20/05/2021

PRAZO: 60 meses

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 29 de Junho de 2021

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA*

Aos quatorze de dezembro de dois mil e vinte, o Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras reuniu-se através de web conferência para a quarta reunião ordinária, objetivando tratar dos seguintes assuntos: PAUTA: 1) CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2021, 2) SAÍDA DO CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL CAMPUS

UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS - UFF, 3) PEDIDO DE RETRATAÇÃO DO CONSELHEIRO JHONATHAN DE OLIVEIRA SALDANHA AO COLEGIADO, E EM ESPECIAL AOS CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO, 4) DELIBERAÇÕES REMOTAS DO COLEGIADO. Compareceram à reunião com direito a voto os seguintes Conselheiros: Sociedade Civil - **Gabriel Fernandes Amorim, Jhonathan de Oliveira Saldanha, Marcia Cristina Pereira de Souza da Costa, Armanda Maria Freire Amorim, Tiago Oliveira Martins e Winnie Kisie Correa.** Poder Público - **Cristiane Menezes Regis, Mariana Gomes Ribeiro, Lilia Cristina Miranda Rodrigues, Marcela da Cruz Jorge Cláudia Maria Falcão Éder da Silva Veríssimo, Renata Cabral Pereira dos Santos e Ubiratam Nunes da Silva.** Discussão da pauta:

1) CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2021

Segundo o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras, estão previstas para cada ano quatro reuniões ordinárias por ano. Entretanto, tendo em vista 4ª Conferência Municipal de Cultura, prevista para o segundo semestre do supracitado ano, a qual vai eleger um novo corpo de conselheiros, o colegiado deliberou determinar apenas as datas das duas primeiras reuniões ordinárias do colegiado, ficando sob a responsabilidade dos novos conselheiros determinarem as reuniões que eles irão realizar. As datas estabelecidas foram: 1ª reunião ordinária – 01/03/2021; 2ª reunião ordinária – 07/06/2021.

2) SAÍDA DO CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS - UFF

Diante da eminência da retirada do curso de Produção Cultural do Campus Universitário das UFF, o Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras deliberou que fosse escrita uma Carta de Apoio à permanência do referido curso, por entender que: 1) a cultura e educação pública, em especial a superior, tem sofrido um desmantelamento sem precedentes e é nosso dever manifestarmos-nos e agir na intenção de evitar retrocessos; 2) é de responsabilidade deste colegiado dar suporte e mediar as relações entre poder público e sociedade civil, em especial quando se trata de um assunto que tange a cultura e a educação

3) PEDIDO DE RETRATAÇÃO DO CONSELHEIRO JHONATHAN DE OLIVEIRA SALDANHA AO COLEGIADO, E EM ESPECIAL AOS CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO

A conselheira da sociedade civil, Winnie Kisie Correa, solicitou ao também conselheiro da sociedade civil Jhonathan de Oliveira Saldanha que se retratasse com o Colegiado como um todo e em especial com os conselheiros do Poder Público. O pedido foi acatado pelo colegiado, bem como pelo conselheiro supramencionado, o qual prontamente atendeu a solicitação.

4) DELIBERAÇÕES REMOTAS DO COLEGIADO

Foi solicitado ao colegiado que as deliberações remotas se dessem apenas por meio de reuniões – ordinárias ou extraordinárias – e por e-mail, de maneira que todos os argumentos e votos pudessem ficar registrados. O colegiado deliberou favorável à solicitação, mediante a inclusão das decisões já tomadas em outra plataforma (Whatsapp) serem incluídas na próxima ata.

5) ATA DA REUNIÃO DA SETORIAL DE MÚSICA DE RIO DAS OSTRAS - OS DA PANDEMIA

Tema: danos da Pandemia.

Data: 30 de novembro de 2020.

Horário: 18h em formato online pela plataforma Google meet.

Presença de 22 participante: Adriano Lannes, Andrea Luquetti, Rannah Luquetti, Bomfim Rodriguez, Bagam, David Silva, Denis Alves, Fabiana Garcia, Fábio Guma, Felipe Evans, Jonathan Mendonça, Junior Muniz, Lú Oliveira, Magno Silva, Marcos Alves, Micha Devellard, Paulinho Macieira, Rafael Spitz, Sebastião Prado, Tiago Mavieiro, Thiago Barroso, Wagner Wagão.

Pauta: Aumento do número de casos d Covid-19 no Município de Rio das Ostras.

Devido ao aumento de casos da covid- 19 e o salto do números de músicos infectados após a liberação de voz e violão pelo decreto municipal, a classe trabalhadora deste setor se sente vulnerável em seu lugar de trabalho, independente do horário de funcionamento das casas de shows, bares, quiosques e todo evento que com a proposta de música ao vivo.

Precisamos de um protocolo de segurança que proteja os trabalhadores em seu exercício de função e uma fiscalização mais enérgica nos estabelecimentos.

Foi tirado uma comissão que fará uma reunião no dia 01 de dezembro a tarde com a Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura e a secretária de Turismo, pois foi entendido que outras classes e setores são ouvidos, mas nunca a classe que fica na linha de frente, trabalhando. Fazem parte de comissão, Luciana Oliveira, Micha Devellard< Magno Silva e Paulinho Macieira.

PROPOSTAS:

1- Estudarmos as possibilidades, junto ao poder público, de incentivos aos estabelecimentos, para que possam reverter benefícios recebidos em pagamentos de cachês de contratados e investimentos em equipamentos de segurança e com garantia de fiscalização. Ex.: descontos em impostos municipais para estabelecimentos, disponibilização de equipamentos e material de segurança como aquários de acrílico de proteção garantindo o distanciamento e outros.

2- Retorno do auxílio emergencial, pois entendemos que a liberação de voz e violão não atende toda a classe e as casas tem diminuído cada vez mais os cachês, pois também se encontram em dificuldades devido a pandemia. É importante frisar que auxílio não é ajuda, auxílio é uma direito. 3- Criação de festivais incentivados pelo poder público, como lives, distribuição de telões pela cidade com fiscalização de distanciamento.

4- Criação de um sindicato de artistas da cidade – discutimos a necessidade de nos manter organizado enquanto classe trabalhadora em um espaço que seja dirigido por e para artistas, atendendo as demandas específicas da cidade de Rio das Ostras. Neste processo, precisamos estudar formas de funcionamento e execução.

5- Voltar a criar o movimento nas redes sociais da #musicosunidosdero.

6- Manter reuniões mensais deste setor, podendo ter reuniões emergenciais que dependem de demandas

6) SETORIAL DO CONSELHO DE TEATRO E CIRCO DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS ATA DA II SETORIAL DE 2020

No dia 04/12/2020 (quatro de dezembro de dois mil e vinte), às 19 horas (dezenove horas), aconteceu a Reunião Setorial pela plataforma do Google Meet, na qual ainda se faz necessário diante dos enfrentamentos da COVID-19. Compareceram à reunião com direito a voto os seguintes nomes: – David Teixeira, Armanda Maria Freire Amorim, Marcela da Cruz Jorge, Henrique Haddefinir, Gabriel Cardoso, Claudia Byspo, Julia Avila, Tiago Mavieiro, Yasmim Mariano, Yuri Negreiros, Carlos Henrique Pimentel Luiz, Éder da Silva Veríssimo e Hórus Vlasack.

Na abertura das falas, um dos participantes traz a semelhança de problemas que impossibilitam a atividade do artista cultural. Destaca-se que essa problemática é discutida nas setoriais das outras cadeiras que compõem o conselho municipal de cultura em Rio das Ostras- RJ; visto que a necessidade dessas atuações, dependem inteiramente do público, a não segurança mínima de saúde diante da pandemia causando a exposição à Covid-19. Adverte que a Lei Aldir Blanc, chegando na sua reta final e sendo apenas um dinheiro finito, agrava os nossos problemas. É salientado também que qualquer verba futura estará pagando os gastos atuais, já que a paralisação das atividades artísticas se deu em março de 2020 e muitos começaram a receber qualquer tipo de auxílio emergencial no período de três a seis meses, após o cancelamento de apresentações dado à Pandemia. Assim, pensando no movimento artístico e demais segmentos culturais, também viabilizando articulação entre os setores, para discussão de pontos que continuem ajudando o Movimento Cultural do Município de Rio das Ostras.

Os pontos levantados e aprovados.

- 1) Continuidade do auxílio emergencial cultural Municipal de Rio das Ostras, com abrangência de novos cadastros.
- 2) Busca de outras fontes de recurso para socorrer a classe artística, na utilização de emendas impositivas.

Meios de comunicação para esses recursos.

- a) Medidas Impositivas.
- b) Auxílio emergencial Municipal para o setor cultural, os pescadores, ambulantes, classe artística, buscando agenda com os vereadores e com a FUNDAÇÃO.
- c) Entrar em contato com o Conselho para que o mesmo entre em contato com a Daniele Barros, para saber sobre o repasse fundo a fundo.

Assuntos Gerais: Ficou aprovada a presença de convidados da sociedade civil na Setorial de Teatro e Circo dia 05/12/2020, às 19h, co término às vinte e uma horas, com o objetivo de colocar para o movimento artístico e cultural de Rio das Ostras, as atividades deste Colegiado, com a data marcada da próxima setorial para o dia 18/12/2020, às 19h, documento Ata escrito pelo conselheiro David Teixeira da Silva.

Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada às vinte horas e lavrada por mim, Sr^a. Mariana Gomes Ribeiro – 1ª Secretária – a presente ata será lida e aprovada de maneira remota para ser publicada.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

*Republicado por incorreção



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA
PERÍODO REFERÊNCIA: 1º Quadrimestre / 2021

RECURSOS ARRECADADOS				
Conforme Lei Municipal nº 1950/2016, art. 17.				
RECEITAS	RECURSOS ARRECADADOS/RECEBIDOS	RECURSOS UTILIZADOS		SALDO DISPONÍVEL
RECEITAS CORRENTES		No quadrim.	Até 30/04	
IMPOSTOS, TAXAS E CONT. DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	118.948,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES BENEFICIADAS NO QUADRIMESTRE				
RELAÇÃO DE BENEFICIADOS (PROponentes, Produtores, Autores, Artistas, Companhias ou Grupos)	OBJETO	VALOR R\$		
SEM BENEFICIADOS NO PERÍODO	-----	0,00		
RELAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS APROVADAS				
PROPONENTE	PROJETO	VALOR R\$		
NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO				
RELAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS REPROVADAS				
PROPONENTE	PROJETO	VALOR R\$		
NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO				

VANDERLEI CARLOS
Superintendente de Administração e Finanças

ALEXANDRE LUZ LIMA
Coordenador de Controle Interno

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br

É fácil e rápido navegar na Cultura!

ACESSO DE QUALQUER LUGAR

UNIDADES CULTURAIS

LEGISLAÇÃO

CONSELHOS

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

FUNDAÇÃO
Rio das Ostras de
CULTURA

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N° 086/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar 10 (dez) dias de férias da Servidora Mônica Silvana Mello Barbosa, Auxiliar Legislativo, mat.: 011, lotada na Tesouraria, concedida na Portaria nº 064/2021, que seriam gozadas em 05 a 14 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme solicitação da Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2021.

Vanderlan Moraes da Hora
Presidente

PORTARIA N° 087/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Melvelito Farias Medeiros, Contabilista Legislativo, mat.: 03, lotado no Departamento de Controle Interno, sendo 10 (dez) dias a partir de 21 a 30 de julho de 2021 e 10 (dez) dias em 29 de setembro a 08 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, conforme Processo Administrativo nº 711/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2021.

Vanderlan Moraes da Hora
Presidente

PORTARIA N° 088/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Andréia Gomes dos Santos, Auxiliar Legislativo, mat.: 007, lotada no Departamento de Pessoal, sendo 10 dias a partir de 21 a 30 de julho de 2021, e 10 (dez) dias em 29 de setembro a 08 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme Processo Administrativo nº 712/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2021.

Vanderlan Moraes da Hora
Presidente

PORTARIA N° 089/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAA, o Senhor **Alessandro Pereira Peixoto**, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar, a partir de 30 de junho de 2021, conforme Processo Administrativo nº 700/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2021

Vanderlan Moraes da Hora
Presidente

PORTARIA N° 090/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo CCATP, a Senhora **Ingrid Antunes Amaral**, lotada no Gabinete do Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar, a partir de 30 de junho de 2021, conforme Processo Administrativo nº 701/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2021

Vanderlan Moraes da Hora
Presidente

PORTARIA N° 091/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAA, a Senhora **Ingrid Antunes Amaral**, lotada no Gabinete do Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar, a partir de 01 de julho de 2021, conforme Processo Administrativo nº 702/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2021

Vanderlan Moraes da Hora
Presidente

PORTARIA N° 092/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Assessor Técnico Parlamentar CCATP, o Senhor **Alessandro Pereira Peixoto**, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar, a partir de 01 de julho de 2021, conforme Processo Administrativo nº 703/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2021

Vanderlan Moraes da Hora
Presidente

PORTARIA N° 093/2021

PRORROGA A PORTARIA Nº 083/2021, QUE ATUALIZOU AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Municipal nº 2.898/2020, foi reconhecida pela Administração Pública do Município de Rio das Ostras, o enquadramento dos registros epidemiológicos, na Bandeira Amarela Nível 1, do Sistema de Bandeiras adotado pela gestão do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.898/2021, que atualizou as medidas preventivas e de combate à contaminação pelo COVID-19, com o objetivo de preservar a saúde da população;

CONSIDERANDO a reconhecida competência concorrente, dos Estados e Municípios, no âmbito da saúde, especialmente no que tange às medidas a serem adotadas, no enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, reconhecida, por unanimidade, pelo Plenário do STF, na ADI 6341;

CONSIDERANDO que significativa parcela dos Servidores desta Casa de Leis, integra o grupo de risco para agravamento do estado de saúde, pelo contágio do COVID-19, com maior índice de mortalidade por Sars-Cov-2, ou por serem portadores de doenças crônicas, ou por contarem com mais de 60 anos de idade, dentre outras comorbidades consideradas agravantes da doença;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 040/2020, foi prorrogada pelas Portarias nº 47, 57, 69, 87, 94, 99, 100, 106/2020

CONSIDERANDO a edição das Portarias nº 002, 048, 052, 058, 059, 060, 061, 062, 070 e 083/2021;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 040/2020, prevê que a retomada das atividades presenciais deverá ocorrer de forma gradual e sistematizada, observada a implementação das medidas mínimas de prevenção ao contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que as atividades presenciais dos servidores da Casa Legislativa deverão observar e cumprir, integralmente, todos os protocolos sanitários de prevenção ao contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, no sentido de evitar-se a aglomeração de pessoas, como medida preventiva de contágio pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 15 (quinze) dias, a Portaria nº 083/2021, do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 07 de julho de 2021.

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2021.

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

VANDERLAN MORAES DA HORA
Presidente

INDICAÇÃO Nº 296/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que Institua o Processo Administrativo Eletrônico, durante toda a sua tramitação, incluindo as Secretarias do Município de Rio das Ostras e as entidades da Administração Pública Indireta.**

Justificativa

A presente medida conferiria maior celeridade na tramitação dos processos administrativos, na resolução e respostas aos munícipes e aos envolvidos nos processos administrativos como um todo.

Hoje todo o sistema do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro é completamente eletrônico, desde o início até o fim, mostrando-se como a medida a ser adotada pelo Poder Público em todas as suas esferas, trazendo lisura, rapidez e uma solução adequada aos pedidos administrativos com a implementação desta forma de tramitação na Administração Pública Municipal.

Além disso, haveria como benefícios colaterais, mas de extrema importância, a desnecessidade de pedidos de cópias impressas por interessados ou envolvidos nos processos administrativos, maior facilidade de comunicação entre os diversos órgãos e Secretarias que compõem o Poder Público municipal e a preservação do meio-ambiente ecologicamente equilibrado, se eliminando gradualmente o uso de papéis.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 297/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que institua o agendamento prévio por ligação telefônica, envio de mensagens por SMS ou comunicação virtual (incluindo-se aqui, por exemplo, a comunicação através de aplicativos como o Whatsapp) com base nos dados dos cidadãos disponíveis ao Poder Público para que saibam com antecedência o dia e local em que receberão a aplicação da vacina contra o coronavírus no âmbito do Município, constando a resposta de ciência do cidadão.**

Justificativa

A transparência na prática dos atos do Poder Público constitui hoje verdadeira condição não só de validade e eficácia, mas também de existência, eis que somente por meio da publicidade é que o povo pode ter ciência e controlar as ações de seus representantes.

Com a possibilidade de agendamento prévio por telefone ou por comunicação virtual, para os que serão vacinados contra o coronavírus haverá menos chances de perda de dias corretos para a vacinação da 2ª (segunda) dose em alguns casos, como, além disso, se dará ciência prévia aos munícipes quanto ao dia e local correto da aplicação de sua vacina, evitando-se que haja notícia "em cima da hora".

Com esta medida ou similares se evitará aglomerações, divulgações de Fake News, garantindo-se uma segurança mínima aos cidadãos de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 298/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que promova, por através de Lei Complementar, alteração no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio das Ostras (Lei Complementar 066/2019), acrescentando artigo para prover e garantir condições indispensáveis ao pleno exercício do direito à educação aos servidores públicos efetivos municipais, implementando horário de trabalho especial ao servidor estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de exercício de suas atribuições, completando-se a carga horária, nesta hipótese, através do regime de compensação durante a jornada semanal de trabalho na forma do Anteprojeto abaixo proposto.**

Justificativa

O objetivo aqui é adequar o Estatuto dos Servidores Públicos de Rio das Ostras aos demais Estatutos de Servidores existentes em todo o país, a fim de garantir uma contínua rotina de aprendizado e, conseqüentemente maior qualidade na prestação dos serviços públicos pelos servidores efetivos, sem que haja prejuízo ao Poder Público Municipal através da implementação da compensação da jornada de trabalho quando houver algum horário incompatível entre a educação e o exercício de suas funções diárias.

Nada mais se pretende do que a concretização do princípio da eficiência no âmbito municipal, conforme previsão expressa do art. 37, *caput*, da Carta Magna, trazendo ainda maior qualificação aos servidores efetivos e aos munícipes em geral, conforme Anteprojeto abaixo.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

EMENTA: Altera e acrescenta artigo na Lei Complementar nº 066, de 11 de dezembro de 2019, para disciplinar o horário especial e exigir comprovação de frequência às aulas do servidor estudante.

Art. 1º. A administração concederá horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º A compensação a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser feita em finais de semana, nos casos que couber e em período de férias universitárias.

§ 3º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 4º O servidor que atuar como instrutor ou professor em algum curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública municipal pode compensar a carga horária da jornada de trabalho prevista para seu cargo dentro do prazo de 1 ano.

§ 5º Para a concessão do horário especial, será exigida a emissão de comprovação da frequência do servidor estudante pela instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 6º O estudante que comprovar a frequência às aulas na forma do parágrafo anterior não sofrerá nenhuma espécie de prejuízo salarial e nem perda da possibilidade de promoção dentro da repartição a que estiver servindo.

INDICAÇÃO Nº308/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja realizada uma ação da COMFIS em conjunto com o PROCON de fiscalização e de combate aos preços abusivos do combustível em Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Cabe ao poder Municipal criar normas específicas de fiscalização, garantindo sempre a legitimidade dos serviços prestados. A indicação tem por objetivo a fiscalização de qualquer abuso contra o direito do consumidor e combater a prática de cartel a ser verificado pela fiscalização municipal, para entender o real motivo do preço de combustível no município de Rio das Ostras sendo um dos mais caros do estado e do país.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº309/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que sejam construídas rampas de acessibilidade em todas as praias e pontos turísticos da cidade para atender as pessoas cadeirantes e/ou com mobilidade reduzida.**

JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa atender a Lei 10.098/2000, que versa sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzidas.

A Organização Mundial de Saúde afirma que 10% da população mundial apresentam alguma forma de deficiência. Considerando que esta população precisa ter seus direitos garantidos, compreende-se que o direito ao lazer também precisa ser permitido em sua integralidade e de maneira inclusiva.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº319/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **proceder à instalação de sistema de monitoramento por câmeras nas vias de ingresso/saída desta cidade; nos Pontos Turísticos e também em outros pontos estratégicos.**

JUSTIFICATIVA

Atualmente, várias cidades já utilizam sistemas de monitoramento inteligente, integrados a banco de imagens, que acompanham a movimentação das pessoas e veículos e auxiliam a localização de cidadãos desaparecidos e foragidos. E ainda podem identificar, em tempo real, crimes, como furtos e roubos de carros. Com isso, as cidades que utilizam a tecnologia a serviço da segurança têm obtido melhorias nos indicadores de combate à violência, inibindo a criminalidade e garantindo maior agilidade no atendimento de chamadas de emergência e em situações de risco para a população. Dessa maneira, os cidadãos circulam com mais tranquilidade e ganham qualidade de vida.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 399/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita reparo no parque infantil, localizado na Praça Valdemar Alves Barcelos, no bairro Cantagalo em Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foram verificadas várias irregularidades no parque infantil, quais sejam: brinquedos com falta de manutenção e grades quebradas.

Cabe destacar que os brinquedos quebrados podem vir a acarretar danos às crianças que brincam naquela área, havendo por isso necessidade de manutenção urgente, com o fito de evitar graves acidentes.

Desta forma, verifica-se a necessidade de revitalização no espaço, como: reparo dos brinquedos e nas grades.

Esta medida acarreta melhoria na qualidade de vida dos munícipes, em especial para as crianças que moram no entorno da área e necessitam da prática de atividades, vez que não podem contar com a interação no ambiente escolar, em decorrência da suspensão das aulas presenciais.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2021.

Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº402/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a manutenção permanente com limpeza dos canteiros e pintura da sinalização vertical da Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas - CANTAGALO, tendo em vista o aumento do fluxo diário dos ciclistas de Rio das Ostras e municípios vizinhos.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a bicicleta é um meio de transporte barato, e acessível a toda a população, oferecendo maior mobilidade as pessoas de baixa renda que precisam utilizar transporte público para suas necessidades de deslocamento;

Considerando que a bicicleta é um meio de transporte utilizado pelos moradores da zona rural para seu deslocamento até os centros urbanos;

Considerando o aumento, significativo, do número de ciclistas na cidade nos últimos anos para a prática esportiva;

Considerando ser um transporte não poluente e que ocupa pequeno espaço na rede viária;

Considerando, ainda, a característica de ser um veículo apreciado para o esporte e o lazer;

Considerando que os projetos de mobilidade urbana existentes não atendem mais a demanda atual precisando ser implementado com urgência um plano de inclusão com espaços destinados para essa prática;

Considerando que a estrada Professor Leandro Faria Sarzedas – CANTAGALO tem sido um destino para a prática do ciclismo na cidade;

Indico que seja feita a manutenção permanente dos canteiros e da pintura da estrada Professor Leandro Faria Sarzedas - CANTAGALO, garantindo a segurança e a integridade física e mental dos usuários.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº403/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a colocação da sinalização vertical, em todo percurso da Estrada Leandro Faria Sarzedas – CANTAGALO, indicando CICLISTAS na via.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando o aumento, significativo, do número de ciclistas na cidade nos últimos anos para a prática esportiva;

Considerando que a bicicleta é um meio de transporte barato, e acessível a toda a população, oferecendo maior mobilidade as pessoas de baixa renda que precisam utilizar transporte público para suas necessidades de deslocamento;

Considerando ser um transporte não poluente e que ocupa pequeno espaço na rede viária;

Considerando, ainda, a característica de ser um veículo apreciado para o esporte e o lazer;

Considerando que a Estrada Professor Leandro Sarzedas (estrada de Cantagalo) é um destino que foi escolhido pelo usuário para essa prática;

Considerando que o município não dispõe de destinos, rotas e projetos de mobilidade urbana para atender a demanda atual;

Solicito que até que implemente um plano de mobilidade urbana que atenda essa necessidade da população que seja colocado a sinalização vertical em toda via da Estrada Leandro Faria Sarzedas-CANTAGALO, proporcionando assim, mais segurança, organização e tranquilidade aos usuários da rede viária.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº406/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a inclusão das trabalhadoras/es domésticas/os e diaristas, como grupo prioritário no Plano Municipal de Vacinação contra COVID-19.**

JUSTIFICATIVAS

Um dos grupos mais afetados pelas consequências da crise de saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 é, com certeza, o das trabalhadoras e trabalhadores domésticos remuneradas/os.

A primeira e mais evidente consequência está na redução do poder econômico, com a precarização da condição de vida e subsistência. Com a diminuição da demanda de trabalho, em razão da necessidade de isolamento social, acompanhamos cada vez mais famílias de empregadas domésticas, que em sua maioria são chefes de família, não possuem condições de pagar o próprio alimento, seu aluguel e outras contas básicas.

A segunda consequência está na maior exposição ao risco de contaminação pelo novo coronavírus, uma vez que para realizar o seu trabalho a grande maioria dessas trabalhadoras têm de se expor ao sair de casa, ao utilizar o transporte público e ao ter contato com pessoas que podem estar ou não respeitando o isolamento social. Há, ainda, aquelas que exercem o trabalho em mais de um local, sendo maior a sua circulação e, portanto, sua exposição e de sua família.

A terceira consequência é que, em razão da necessidade financeira de se manter trabalhando, essas trabalhadoras se expõem ao risco e têm de voltar para suas casas, colocando ao risco, mesmo que com muito medo e precaução, também as suas famílias. Também existem os casos igualmente graves em que, pela necessidade de manutenção de seu rendimento, começaram a dormir no local de trabalho, deixando de ter contato direto com sua família.

Ademais, a maioria dos domicílios nos quais exercem o seu trabalho possuem pessoas idosas, pessoas com comorbidades e/ou com outras debilidades - às vezes, inclusive, pessoas contaminadas com a COVID-19 que estão em isolamento e tratamento em sua residência -, bem como crianças. Também, muitos dos seus trabalhos envolvem a realização de compras em supermercado e passeio com animais domésticos, expondo ainda mais as trabalhadoras à possibilidade de contaminação.

A categoria de trabalhadoras domésticas é majoritariamente marcada por raça, classe e gênero. São mulheres negras e pobres que dependem do sustento de seu trabalho para garantir a sua subsistência e de suas famílias, não podendo deixar de realizar o seu trabalho ou garantir a realização de isolamento social. No Brasil, são cerca de seis milhões de brasileiras que exercem trabalho doméstico remunerado.

A Organização Internacional do Trabalho, em artigo publicado junto à ONU-Mulheres e a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, intitulado "Trabalhadoras domésticas remuneradas na América Latina e no Caribe frente à crise da COVID-19", relatou:

"Na América Latina e Caribe, entre 11 e 18 milhões de pessoas se dedicam ao trabalho doméstico remunerado, das quais 93% são mulheres. O trabalho doméstico representa em média entre 10,5% e 14,3% do trabalho das mulheres da região, o que significa que uma parte importante da força de trabalho, especialmente das mulheres, o faz em condições precárias e sem acesso à proteção social. Os países com maior proporção de mulheres empregadas em serviço doméstico são Paraguai, Argentina e Brasil. Sua renda é igual ou inferior a 50% da média de todas as pessoas ocupadas, embora em quase todos os países exista um salário mínimo legalmente estabelecido." (tradução livre)

A urgência em garantir a prioridade na vacinação da categoria de trabalhadoras e trabalhadores domésticos remunerados, tem como objetivo assegurar uma volta ao trabalho segura para essas mulheres para que possam assegurar o seu sustento e de sua família, bem como garantir a segurança sanitária e imunológica para aquelas que, apesar da quarentena e da pandemia, também não puderam deixar de exercer o seu trabalho.

Nesse sentido, peço o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente à Prefeitura, de modo que esta sugestão seja aprovada, mas, também, implementada no Plano Municipal de Vacinação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 410/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja colocado chuveiros na Praia de Costa Azul, na altura da Rua Roberto Silveira.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa auxiliar os munícipes praticantes de esportes desta localidade, vez que várias atividades físicas são ali exercidas, quais sejam, *beach tennis*, voley, futevôlei, futebol e prática de surf.

Cabe destacar que, a medida supramencionada também trará benefícios aos banhistas munícipes e turistas que frequentam o local.

Esta medida acarreta melhoria, traz infraestrutura para a praia de Costa Azul, que representa um dos pontos turísticos da cidade.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2021.

Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 411/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja colocado um bicicletário na Travessa Verônica Martins, esquina com a Rodovia Amaral Peixoto.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa auxiliar os munícipes que trabalham no entorno da Travessa Verônica Martins, área comercial, e, que utilizam a bicicleta como meio de transporte.

Desta forma, a medida se faz necessária para facilitar o dia a dia do trabalhador, que poderão guardar suas bicicletas com ampla segurança, vez que poderão fazer o uso de cadeados.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2021.

Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 426/2021**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que o Executivo edite e encaminhe a esta Casa um Projeto de Lei isentando as creches particulares de todos os tributos municipais, e ainda, elabore uma contrapartida de reserva de suas vagas para crianças encaminhadas pela rede pública.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa a regulamentação de isenção para as creches particulares de todos os tributos municipais.

É fato público e notório que o Poder Executivo não suporta a demanda necessária de vagas em creches da rede municipal, o que leva a inúmeras crianças sem condições de se matricular, além de processos judiciais que oneram mais ainda o Executivo.

Um primeiro e importante passo a ser dado seria o incentivo à instalação de creches particulares, devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes, com isenção de todos os impostos municipais a fim de baratear o custo do serviço.

Um segundo passo, e não menos importante, seria a contrapartida de reserva de percentual de vagas ocupadas na rede particular com bolsa integral para crianças encaminhadas pela rede pública, a fim de desonerar ainda mais o Poder Público.

Diante do exposto, peço o apoio dos colegas para aprovar esta indicação

Sala das Sessões, 14 de junho de 2021.

Uderlan De Andrade Hespanhol
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 427/2021**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que o Executivo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, promova a instalação de banheiros em pontos turísticos estratégicos do Município.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa promover a instalação de banheiros em pontos turísticos e estratégicos do Município.

Sabe-se que toda cidade turística que presta assistência com excelência aos seus visitantes oferece, ou pelo menos deve oferecer, estrutura de qualidade para receber seus turistas.

Os pontos turísticos e estratégicos de nossa cidade sofrem com a falta dessa estrutura, o que poderia ser amenizado com a instalação/construção de banheiros, com espaço destinado aos portadores de deficiência, fraldários e duchas.

É possível ainda buscar parcerias com empresas privadas que tenham interesse em arcar com os custos em troca de publicidade nos referidos locais.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2021.

Uderlan De Andrade Hespanhol
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 428/2021**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a revitalização do prédio do Conselho Tutelar do Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa promover revitalização do Conselho Tutelar do nosso município.

A revitalização da sede do Conselho Tutelar, com pintura, jardinagem, mobília e melhorias em geral é medida extremamente necessária que, se providenciada, certamente melhorará o atendimento às necessidades das crianças e adolescentes.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2021.

Uderlan De Andrade Hespanhol
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 430/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja realizada a obra de construção de rede de esgoto e de águas pluviais, troca de lâmpadas queimadas e pavimentação asfáltica na Rua A e Rua B, na localidade do Mar do Norte.**

Justificativa

Essa é uma reivindicação no qual fui procurado por moradores das ruas A e B na localidade de Mar do Norte que nunca receberam melhorias em sua rua. Sendo que essas melhorias visam expandir, com qualidade e segurança, novos empreendimentos residenciais e comerciais na localidade. Por isso entendo que é uma prerrogativa válida essas reivindicações pois, mesmo com os moradores pagando seus impostos em dia passam por circunstâncias que geram deficiências em sua qualidade de vida como a falta de infraestrutura local. Se avaliarmos ainda que ter as ruas esburacadas, com lama, poças, poeira, ou seja, problemas naturais das mudanças climáticas que nos cercam, veremos que a falta de estrutura acarreta danos ao patrimônio móvel e imóvel de cada cidadão, pois passam a danificar peças em seus veículos e as estruturas de sua habitação. Se levarmos em consideração ainda a falta de segurança sofrida pelo tráfego de pedestres e automóveis em trechos com baixa luminosidade ou até mesmo falta total dela, ocasiona a necessidade de investir e trazer a infraestrutura com obras para estas ruas. Destarte, vale ressaltar que além do cuidado dos bens materiais, as obras de infraestrutura também contribuem para o cuidado da saúde do cidadão, pois ao ter suas ruas urbanizadas, o cidadão evita pisar em bolsões de água com lama e/ou poeiras que geram doenças, sejam elas respiratórias como a asma ou leptospirose, cólera, diarreias, nas águas não tratadas adequadamente, por exemplos. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade do município é cuidar do município. E no orçamento fiscal estimado para esse ano de 2021, através do anteprojeto da LOA – Lei Orgânica Anual, disponibilizado no site da própria Prefeitura é que encontramos a resposta de que tal reivindicação pode ser atendida, pois ao se debruçar sobre a lei vemos a receita fixada para despesa nesse orçamento estimada em R\$ 69.020.238,00 (sessenta e nove milhões, vinte mil e duzentos e trinta e oito reais) destinados a Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas. Ressalto ainda que nesta Secretaria fora destinado para pavimentação de ruas e estradas R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e para Saneamento Básico R\$ 19.348.510,00 (Dezenove milhões, trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos e dez reais), informo ainda que para a manutenção da iluminação pública foi direcionado R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e para extensão de rede elétrica mais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seja, em resumo, há recursos para tal investimento, mesmo que seja feito em partes no decorrer desse ano.

Sala das sessões, 15 de junho de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 435/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja criado a Casa-Abrijo para mulheres vítimas de violência no município de Rio das Ostras.**

Justificativa

Essa é uma indicação que tem como objetivo ampliar a política municipal de proteção a mulher vítima de violência, temporariamente, em consonância com a Política e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, cuja aprovação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) representou passo importante para o enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil. A Lei Maria da Penha institui mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar prevê, em suas disposições preliminares, que toda mulher goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental. Observe-se que o abrigo é uma das medidas protetivas que pode ser aplicada a partir desta Lei, afastando a mulher do ambiente de violência em casos extremos para prevenir um agravamento da sua situação. As medidas protetivas, de um modo geral, são fundamentais para garantir a integridade física e psicológica da mulher e ampliar o seu acesso à rede de atendimento especializada como o CEAM – Centro de Atendimento à Mulher, e que inclui desde o acolhimento psicossocial e jurídico até o abrigo de mulheres e seus filhos(as) nos casos de grave ameaça e risco de morte. Em seu artigo 35, a Lei expressamente prevê a possibilidade de criação das casas-abrigos para mulheres e seus dependentes, cuja iniciativa pode partir da

União, Distrito Federal, Estado e dos Municípios, no limite das suas competências. Pode-se incluir entre os mecanismos legais que subsidiam a proteção às mulheres por intermédio das casas-abrigo, a Lei que dispõe sobre a organização da Assistência Social – Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 -, que prevê, em seu artigo 2º, os objetivos da Assistência Social que justificam a necessidade de abrigo em caso de vulnerabilidade. Seu art. 22, dispõe acerca dos benefícios eventuais que devem ser prestados aos cidadãos e suas famílias em caso de vulnerabilidade temporária, subsumindo à compreensão dos objetivos de abrigo em caso de situação de violência doméstica e familiar. Tanto quanto o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, por meio da Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, aprova a tipificação dos serviços socioassistenciais, entre eles elencado como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o abrigo institucional. A própria resolução assim dispõe em relação ao serviço de abrigo para as mulheres em situação de violência. Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de cogestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias e como nossa cidade tem, infelizmente, índices significativos de violência contra mulher, nada mais importante que aumentar sistemas de segurança e garantia do acesso a direitos que preservem, principalmente, a vida. Por isso peço apoio aos meus pares para efetiva aprovação.

Sala das sessões, 15 de junho de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador – Autor

INDICAÇÃO Nº437 /2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que seja criada uma moeda social de circulação interna denominada "Ostrinha" ou de outra nomenclatura que entender adequada, reiterando a indicação já proposta sob o nº 163/2020.**

Justificativa

A implantação da moeda social de circulação municipal seria de extrema importância para o Município de Rio das Ostras. Adotada por alguns municípios, a moeda social tem um valor estratégica e econômico de relevante importância, pois faz com que a riqueza gerada e compartilhada circule dentro da comunidade.

Outrossim, uma moeda social bem estruturada faz com que o Município tenha credibilidade, fortaleça o comércio local e ajuda a combater as desigualdades sociais e econômicas proporcionando renda mínima de subsistência a pessoas vulneráveis. Vários Municípios estão adotando a implementação de moeda social como, por exemplo, o Município de Niterói (moeda social Arariboia), o Município de Maricá (moeda social Mumbuca) e Cabo Frio (moeda social Itajuru), mostrando um caminho a ser seguido por Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº438/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a implementação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE OPERAM TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – MEG/TR, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências dos recursos da União.**

JUSTIFICATIVAS

O Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-TR visa apoiar a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenientes das transferências voluntárias da União focadas em resultados para o cidadão.

O uso do Modelo permite que órgãos e entidades públicas possam atuar na implantação de ciclos contínuos de avaliação da gestão, oportunizando o conhecimento das práticas, dos resultados atuais e seu alinhamento aos requisitos do MEG-Tr, o que permite agregar valor às oportunidades de melhoria identificadas, incrementar e inovar nos pontos fortes identificados em cada política pública desenvolvida.

Sendo certo que a manutenção cíclica do processo de avaliação assegura que os resultados da gestão se mantenham ao longo do tempo e se tornem efetivos.

Vale ressaltar que a opção pela avaliação e melhoria continuada da gestão pública envolve um conjunto integrado de ações e é uma decisão de organização, tendo como Fundamentos: **GOVERNANÇA, ESTRATÉGIAS E PLANOS, SUSTENTABILIDADE, COMPROMISSO COM AS PARTES INTERESSADAS, CAPITAL INTELECTUAL, ORIENTAÇÃO POR PROCESSOS e GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO.**

Nesse sentido, peço o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente à Prefeitura, de modo que esta indicação além de ser aprovada, seja devidamente implementada na gestão pública com o propósito de assegurar uniformidade e geração de valor público, melhor aproveitamento dos recursos federais descentralizados e, consequentemente, melhores serviços prestados ao cidadão.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº441/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **o cumprimento da Lei Estadual 9.264/21 sancionada pelo Governador no mês passado, que versa sobre a inclusão no grupo de prioridades da vacinação contra a Covid-19, pais, mães e tutores de pessoas com deficiências intelectuais.**

JUSTIFICATIVA

As pessoas com deficiência intelectual possuem dificuldades alimentares e de funções de estruturas orgânicas, como o trato respiratório e sistema imunológico, por isso é importante imunizar as pessoas que estão por perto e cuidam dela

Sala das Sessões, 21 de junho de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 442/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja acelerado a implantação, regularização e padronização nos sistemas comunicação institucional realizado pela ASCOMTI (assessoria de comunicação social e tecnologia da informação), ligada ao poder executivo, gerando o cadastro de e-mails institucionais em todos os sistemas internos das Secretárias Municipais, eliminando endereços antigos de outros servidores de e-mail e dados incorretos.**

JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária e pertinente, pois sempre que ocorrem mudanças nas chefias imediatas, novos e-mails de departamentos são criados e os servidores públicos envolvidos nos setores precisam adquirir novos acessos e perdem tempo e produtividade ao terem que se adaptar com os "novos endereços", gerando inclusive erros de envios nas informações. Criando-se um padrão baseado no e-mail institucional: "@riodasostras.rj.gov.br", levaria a maior eficácia, transparência e uma "memória histórica" na comunicação, além de gerar uma padronização na comunicação, evitando a criação recorrente de e-mails intra-setoriais dispendiosos e de curta duração muitas vezes. Com relação a regularização, sugiro criar um protocolo oficial e documentado de passagem dos logins e senhas dos e-mails institucionais intra-setoriais a cada mudança de chefia. Essa medida gerará, inclusive, segurança jurídica e institucional para nossa Prefeitura. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2021.

Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 443/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja realizada a obra de construção de rede de esgoto e de águas pluviais, troca de lâmpadas queimadas e pavimentação asfáltica na Rua 42, na localidade de Extensão Serramar.**

Justificativa

Essa é uma reivindicação no qual fui procurado por moradores da Rua 42 na localidade de Extensão Serramar que nunca receberam melhorias em sua rua. Sendo que essas melhorias visam expandir, com qualidade e segurança, novos empreendimentos residenciais e comerciais na localidade. Por isso entendo que é uma prerrogativa válida essas reivindicações pois, mesmo com os moradores pagando seus impostos em dia passam por circunstâncias que geram deficiências em sua qualidade de vida como a falta de infraestrutura local. Se avaliarmos ainda que ter as ruas esburacadas, com lama, poças, poeira, ou seja, problemas naturais das mudanças climáticas que nos cercam, veremos que a falta de estrutura acarreta danos ao patrimônio móvel e imóvel de cada cidadão, pois passam a danificar peças em seus veículos e as estruturas de sua habitação. Se levarmos em consideração ainda a falta de segurança sofrida pelo tráfego de pedestres e automóveis em trechos com baixa luminosidade ou até mesmo falta total dela, ocasiona a necessidade de investir e trazer a infraestrutura com obras para estas ruas. Destarte, vale ressaltar que além do cuidado dos bens materiais, as obras de infraestrutura também contribuem para o cuidado da saúde do cidadão, pois ao ter suas ruas urbanizadas, o cidadão evita pisar em bolsões de água com lama e/ou poeiras que geram doenças, sejam elas respiratórias como a asma ou leptospirose, cólera, diarreias, nas águas não tratadas adequadamente, por exemplos. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade do município é cuidar do município. E no orçamento fiscal estimado para esse ano de 2021, através do anteprojeto da LOA – Lei Orgânica Anual, disponibilizado no site da própria Prefeitura é que encontramos a resposta de que tal reivindicação pode ser atendida, pois ao se debruçar sobre a lei vemos a receita fixada para despesa nesse orçamento estimada em R\$ 69.020.238,00 (sessenta e nove milhões, vinte mil e duzentos e trinta e oito reais) destinados a Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas. Ressalto ainda que nesta Secretaria fora destinado para pavimentação de ruas e estradas R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e para Saneamento Básico R\$ 19.348.510,00 (Dezenove milhões, trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos e dez reais), informo ainda que para a manutenção da iluminação pública foi direcionado R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e para extensão de rede elétrica mais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seja, em resumo, há recursos para tal investimento, mesmo que seja feito em partes no decorrer desse ano.

Sala das sessões, 21 de junho de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 444/2021**JUSTIFICATIVAS****EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja realizada a obra de reforma da área da academia popular pública na orla de Costa Azul e a reativação da mesma.**

Justificativa

Essa é uma reivindicação que visa recuperar a área pública que anteriormente estava implantada a academia popular na orla de Costa Azul e a reativação da mesma levando em consideração a importância da prática de esportes para evitar problemas de saúde e sedentarismo a todas as pessoas, por cada segmento social, que não possuem condições de pagar uma academia privada. Ressalto ainda que esse programa de atenção a saúde através dos exercícios físicos na academia popular pública já existiu anteriormente em nossa cidade e nessa localidade, possuía maquinário de qualidade e profissionais capacitados para atender a população. Entretanto, devido à falta de manutenção e interesse político na academia, deixaram ela ir deteriorando até seu fechamento. Hoje, no local que antes era a academia, existe um verdadeiro "buraco" com muito alto, promovendo risco de segurança para moradores e turistas que por ali passam. Sabemos que as academias a céu aberto possuem uma proposta de promover melhora na qualidade de vida da população de todas as idades, principalmente, a população da terceira idade, através da atividade física. Como as pessoas não vão à academia, talvez porque não podem se locomover ou outras dificuldades, como a financeira, sua reestrutura e reativação leva a academias até elas. Nesse local são os indivíduos que determinam o ritmo de cada aparelho executado, já que o aparelho necessita da força e do peso do praticante para movimentá-lo, assim, cada um vai até onde sua capacidade física permite. Mas para isso é necessário que os praticantes, sejam orientados por profissionais contratados pela prefeitura, assim, saberão que estão realizando a atividade física de forma correta evitando alguma possível lesão. Além disso, as academias proporcionam aos frequentadores uma socialização com outras pessoas e com o meio ambiente, já que é a céu aberto e próximo da praia. Benefícios quando ocorrem a prática de atividades físicas com regularidade, vão desde a diminuição das dores articulares, aumento da capacidade aeróbica, melhoria de força, a flexibilidade. Além destes outros benefícios como o aumento da autoconfiança, autoestima, redução de quadros depressivos, podem ser alcançados. Ou seja, é um rico processo de cura e socialização para todos que participam, pois exercício físico é saúde, e uma boa saúde com indivíduos mais saudáveis e com menos problemas significa um sistema de saúde mais leve. E no orçamento fiscal estimado para esse ano de 2021, através do anteprojeto da LOA – Lei Orgânica Anual, disponibilizado no site da própria Prefeitura é que encontramos a resposta de que tal reivindicação pode ser atendida, pois ao se debruçar sobre a lei vemos a receita fixada para despesa nesse orçamento estimada em R\$ 69.020.238,00 (sessenta e nove milhões, vinte mil e duzentos e trinta e oito reais) destinados a Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas. Enquanto na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, fora destinado, especificadamente, para Incentivo ao Desporto e Lazer R\$ 2.419.369,00 (dois milhões, quatrocentos e dezenove e trezentos e sessenta e nove reais), na conjectura de incentivar o esporte, o desporto comunitário e a manutenção de unidades e núcleos esportivos, ou seja, em resumo, há recursos para tal investimento, mesmo que seja feito em partes no decorrer desse ano.

Sala das sessões, 21 de junho de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº445/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a valorização das merendeiras das escolas da rede pública de ensino, através das melhorias nas condições de trabalho, da adequação da carga horária diária e, especialmente, a implantação de programas de capacitação técnica visando oportunizar-las à progressão dos seus vencimentos básicos.**

JUSTIFICATIVAS

É um momento de ressignificação do espaço escolar, para além das paredes da sala de aula e da transmissão dos conteúdos pedagógicos, tornar a escola um lugar sintonizado com os direitos sociais, contextualizado ao meio e ao tempo presente, nos quais sujeitos constroem, com autonomia e em cooperação, seus conhecimentos e sua própria história.

Essa nova concepção de espaço escolar é ensejada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei n. 9.394/96), que, em seu artigo 1º, propõe uma nova concepção de educação, que passa, doravante, a ser definida como processo abrangente, voltado à formação global do indivíduo, vinculada ao mundo do trabalho e à prática social, na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática.

Nesse sentido, torna-se tão imprescindível quanto urgente a superação, nas instituições educacionais, da cultura imperativa e tradicionalista, historicamente agregada ao fazer educativo, avançando-se para uma prática de trabalho coletiva, comprometida com a qualidade da educação. Sendo certo que cada merendeira desempenha um papel fundamental no desenvolvimento escolar dos alunos, e a partir da sua valorização e implantação de programas de capacitação técnica, contribuirão ainda mais para a construção diária de uma educação pública de qualidade.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº446/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **prioridade na celebração do Convênio com a APAE-RO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO DAS OSTRAS, para o repasse da verba prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras neste exercício de 2021, tendo em vista a iminência na paralisação dos atendimentos e dos serviços a partir do dia 01/08/2021.**

Convém registrar que a APAE representa um papel único na sociedade, prestando serviços sociais na área de educação, saúde e a quem necessita, melhorando a condição de vida da pessoa com deficiência.

Destaca-se que são oferecidos atendimentos nas áreas de: *Estimulação precoce, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), inclusão no mundo do trabalho, oportunizando também aulas nas áreas de artes, educação física, projetos de músicas e de leitura, aulas de teatro, informática e psicomotricidade.*

Assim, é incontroverso que se trata de uma sociedade filantrópica de extrema importância na qualidade de vida de uma pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas, pois proporciona a inclusão social através da reabilitação, do acesso ao conhecimento e qualificação para a inclusão no mundo do trabalho, fornecendo, ainda, aos alunos independência e autonomia.

Atualmente a APAE de Rio das Ostras atende 120(cento e vinte) municípios e, desde janeiro, encontra-se com uma fila de espera de aproximadamente 45(quarenta e cinco) pessoas. Entretanto, recentemente, chegou ao conhecimento deste vereador que, por dificuldades financeiras e ausência de Convênio com o Poder Executivo, os atendimentos da APAE serão paralisados a partir do dia 01/08/2021 e os funcionários da respectiva Instituição estarão de aviso prévio a partir de 01/07/2021.

Lado outro, é de conhecimento que há previsão orçamentária na L.O.A. deste ano de 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras, rubrica específica para apoio e repasse a APAE, decorrentes das Emendas nº 003/2020 e nº. 022/2020.

Nesse sentido, espero o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente à Prefeitura, de modo que esta indicação além de ser aprovada, seja devidamente implementada na gestão pública com o propósito de assegurar as atividades da APAE de Rio das Ostras e, conseqüentemente, manter os serviços prestados aos cidadãos que dela necessitam.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº447/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a colocação de lixeiras, na Praia do Centro em Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foi verificada a grande quantidade lixo nas areias da praia, dita: Praia do Centro.

Cabe destacar que, a falta de lixeiras neste local faz com que se acumule lixo nas areias, e no mar, vez que a maré cheia leva a sujeira da areia para o oceano, causando um desequilíbrio ambiental para a fauna marinha, além de trazer ao local sensação de abandono.

Desta forma, verifica-se a necessidade de colocação de lixeiras neste local. Esta medida acarreta melhoria na imagem da praia que representa um dos pontos turísticos da cidade, bem como auxilia na preservação da biota marinha e terrestre.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2021.

Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº448/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras **que seja realizado a revitalização da demarcação de todas as lombadas redutoras de velocidade (quebra-molas) existentes no Bairro Nova Cidade, dando prioridade à Rua Antônio Apicelo, tem vista que, com o passar do tempo e falta de manutenção, as demarcações foram sumindo, causando risco àqueles que por ali trafegam.**

JUSTIFICATIVA

A necessidade de demarcação dos redutores de velocidade nas vias públicas do Município é de suma importância para organizar o trânsito e evitar que acidentes aconteçam. Ocorre que, com o passar do tempo, é natural que as marcações realizadas no asfalto das vias públicas percam a sua visibilidade.

Portanto, com o objetivo de sanar uma necessidade do bairro Nova Cidade e evitar que as vidas daqueles por ali passam sejam colocadas em risco, indico ao Exmo. Prefeito que seja realizada a demarcação de todas as lombadas redutoras de velocidade presentes no bairro.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2021

João Francisco De Souza Araujo.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 449/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras **indica a premente necessidade da Recuperação do Cabeamento e Iluminação Pública na Rua Ary Gomes de Marins, localizado no Bairro Peróba.**

JUSTIFICATIVA

Os moradores do Bairro Peróba, especificamente na Rua Ary Gomes de Marins, sofrem com a ausência de iluminação na rua que acarreta uma maior insegurança em torno do local.

A ausência de iluminação cria um ambiente propício a ocorrência de assaltos, vandalismos e outros atos ilegais colocando a vida dos moradores e de todos que precisam passar nesta localidade durante o período noturno em risco.

A vulnerabilidade dos moradores é potencializada quando se percebe que o cabeamento da iluminação pública desta localidade fora furtado, gerando assim um maior desconforto.

Portanto, solicito ao Exmo. Prefeito uma atenção imediata aos moradores da Rua Ary Gomes de Marins e entornos.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2021

João Francisco De Souza Araujo.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 450/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, **que realiza a Urbanização e Construção de Parque com campo de areia no Bairro Extensão Novo Rio das Ostras (Subestação).**

JUSTIFICATIVA

Considerando que o bairro Extensão Novo Rio das Ostras é escasso quando diz respeito a local público destinado a prática esportiva, necessário se faz criar uma área de lazer para a população, principalmente para os jovens.

Neste sentido, a Urbanização e a Construção de um Parque com campo de areia contemplará a prática esportiva de futebol, vôlei e também da alinha, sendo essa a mais nova modalidade dentro do esporte, tornando-se assim o local essencial para o desenvolvimento dos nossos municípios.

Além de se tornar um local de lazer comum, será fundamental para a integração da comunidade ao redor e adjacentes, trazendo maior harmonia para o bairro.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2021

João Francisco De Souza Araujo.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 451/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja construída uma escola com aplicação de ensino fundamental no bairro Âncora, na localidade conhecida como Cláudio Ribeiro.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo a justa reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra. Tal medida se faz necessária uma vez que na localidade conhecida como Cláudio Ribeiro não existe nenhuma escola, havendo apenas a promessa de construção de uma creche.

Desse modo, providenciar a construção de uma unidade de ensino fundamental no bairro promoveria um acerto muito grande, já que as crianças e adolescentes que ali residem muitas vezes têm que se locomover para outras escolas distantes, causando, assim, um transtorno para muitas famílias.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2021.

Uderlan De Andrade Hespagnol
Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 025/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais Vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos

Senhores:

Júlio César Ribeiro
Delegado de Polícia Federal

Luis Cláudio Rodrigues
Agente de Polícia Federal
Alan Rocha Baptista
Agente de Polícia Federal

André Meritello Mey
Agente de Polícia Federal

Sidney Malheiros Verçosa
Agente de Polícia Federal

José Ronaldo de Souza Júnior
Subtenente da Polícia Militar

Cleber Azevedo Nistaldo
Subtenente da Polícia Militar

Francisco de Assis Xarife Batista
2º Sargento da Polícia Militar

Rodrigo Crespo Stoler
2º Sargento da Polícia Militar

Elber Campos Fidelis
2º Sargento da Polícia Militar

Arlton de Souza Barbosa
3º Sargento da Polícia Militar

Thiago Xavier Vianna
Cabo da Polícia Militar

Wendson Azevedo Silva
Cabo da Polícia Militar

Filipe Luiz Manço Soares
Cabo da Polícia Militar

David Ferreira da Silva
Cabo da Polícia Militar

Jorge Rocha Filho
Cabo da Polícia Militar

Diego Dias de Oliveira
Cabo da Polícia Militar

Bruno Laurindo Reis
Cabo da Polícia Militar

Neucy de Oliveira Bento
Cabo da Polícia Militar

JUSTIFICATIVA

Parabenizamos a união da Polícia Federal, da Polícia Militar e de todos seus agentes para realização da operação que visava coibir os crimes ambientais e o tráfico de drogas dentro do Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba em Macaé, que cominou na prisão em flagrante de quatro elementos, três mil pinos de cocaína e trezentos e cinquenta e seis papalotes de maconha. Jurubatiba é um dos três parques nacionais brasileiros onde é possível observar a coexistência da preservação do ambiente com o desenvolvimento sustentável, a área vem sofrendo com invasões de traficantes da comunidade vizinha do Lagomar e operações como essas se fazem necessárias para coibir essa prática.

Nossos mais sinceros agradecimentos pelos serviços prestados a toda nossa região com o máximo de competência e profissionalismo.

Assim, fazendo-se merecedores desta honraria.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador-autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 026/2021

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Balthazar – Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS
aos Guardas Cívicas Municipais do Centro de Defesa Ambiental – C.D.A.

ALEX WILLIAM LIMA PINHEIRO	7589-2
ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA COSTA	6408-4
CÉSAR DE ALMEIDA	7415-2
DANIEL FLORIANO DE CESAR	7375-0
DIEGO ARAUJO DOS SANTOS	10023-4

EDERSON DA SILVA RODRIGUES	10486-8
FABIO PEREIRA DE SOUZA	7592-2
GILBERDAN DA SILVA GOMES	2208-0
IGOR MACHADO VELLASCO	10532-5
JERÔNIMO ANDRÉ NOGUEIRA	6354-1
JOÃO MARDEM COSTA BRITO	3126-7
JORGE JOSÉ DA SILVA	7387-3
JOSÉ ALBERTO PEREIRA G. JUNIOR	10139-7
JUNIOR CÉSAR GONÇALVES PEREIRA	10053-6
LEONARDO SILVA FERNANDES	6583-8
LÍVIO ALVES DOS SANTOS	2939-4
MARCELO MARSICO DA SILVA	6584-6
MARCELO PASSALINE	7564-1
MARCIO DA MOTA SOUZA	3077-5
MARCIO SILVA DE ALMEIDA	2214-4
MARCIO VINICIUS R. MANSUR	10237-7
MARCOS R.R. DE ALVARENGA	10046-3
PAULO ROBERTO S. CAETANO	3364-2
REINALDO PEREIRA PALMA	7388-1
RODOLPHO ALVES FONSECA	6716-4
RODRIGO DOS SANTOS CLEMENTINO	7610-4

Hoje, como nunca, os Guardas Municipais do Centro de Defesa Ambiental – C.D.A precisam do merecido reconhecimento, vez que mesmo diante atual precariedade da infraestrutura, dos equipamentos e dos meios de transportes no exercício do patrulhamento ambiental, estão em campo constantemente para cuidar, preservar, proteger, educar e fiscalizar nossas áreas verdes.

Os aplausos também são merecidos pela bravura demonstrada recentemente ao coibirem o tráfico de drogas na APA da Lagoa de Iriry, onde apreenderam criminosos enterrando *Narcóticos - Entorpecentes* na área de preservação ambiental.

Os Guardas Cívicos do Centro de Defesa Ambiental – C.D.A. vocacionados ao bem servir, que de forma contínua vem atuando na preservação do patrimônio natural da nossa cidade, são dignos desta homenagem, que mesmo simples, reflete o reconhecimento e a gratidão deste Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 028/2021

Autoria: Rodrigo Jorge Barros – Vereador,

Câmara Municipal.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS

Ao Sr. **FLORIANO GONÇALVES MESQUITA**, por toda a sua contribuição ao Município de Rio das Ostras como um todo ao longo de vários e vários anos como servidor.

FLORIANO, ou como é mais conhecido e carinhosamente chamado por todos, "**NICO**", sempre foi um servidor exemplar, exercendo funções importantíssimas como a de Secretário Municipal de Turismo, Secretário de Meio Ambiente e Pesca, Subsecretário Municipal de Fazenda, Gerente do Pronto Socorro Municipal, Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Superintendente da Frota de Veículos, Diretor de Departamento de Patrimônio e de Serviços Gerais, Agente Administrativo, dentre outras. Uma vida inteira dedicada ao Poder Público, tanto no Poder Executivo quanto no Poder Legislativo, buscando sempre atuar em prol do interesse público e da população de Rio das Ostras. A história de Rio das Ostras indubitavelmente conta com a impressão digital de "**NICO**" e suas inúmeras contribuições, sendo mais do que justo um mínimo reconhecimento através da elaboração desta presente Moção de Congratulações e Aplausos. Um filho de Rio das Ostras, cidade que ama e que sempre colocou como prioridade em sua vida.

A título de reconhecimento a todo o trabalho prestado ao Município ao longo de vários anos, envio essa singela homenagem para demonstrar meu respeito e admiração, assim como de todos os meus pares que compõem a Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2021.

Rodrigo Jorge Barros

Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 029/2021

Autoria: Rogério Belém da Silva – Vereador, Câmara Municipal.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS**, aos voluntários responsáveis pelos trabalhos sociais desenvolvidos em nosso Município.

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS

Aos voluntários responsáveis pelos trabalhos sociais desenvolvidos em nosso Município, eles que tem se dedicado a ajudar os mais necessitados. Iniciaram um trabalho de visitas aos pontos sociais do município, onde identificaram diversos problemas que poderiam ser resolvidos sem a municipalidade e sim com iniciativa popular.

Por seus abdicados e silenciosos trabalhos em arrecadar, através da população, alimentos não perecíveis para entrega de cestas básicas e refeições, água potável, roupas e brinquedos, para sua distribuição gratuita aos grupos vulneráveis de nossa Cidade, a exemplo de moradores em situação de rua e moradores de bairros em condição carente, esses voluntários (as) são merecedores de nosso reconhecimento e aplausos.

Os parabéns, fazendo questão de mencionar todos os nomes dos valorosos voluntários nesta **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS**:

VOLUNTÁRIOS
Luiz Carlos Eleutério da Silva
Olinda Maria da Silva Mendes
Maria do Carmo Marques de Souza Antezil
Silvana da conceição Alves
Tânia Leal Rosa de Medeiros
Geruza da Glória Lacerda Tavares
Maria Joseleide da Rocha
Benedita Maria Ferreira
Jussara Rodrigues Barroso
Ronaldo Anacleto de Melo

Sala das Sessões, 30 de junho de 2021.

Rogério Belém da Silva

Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 030/2021

Autoria: Rogério Belém da Silva – Vereador, Câmara Municipal.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS**, A Sra. **JOSENEIDE GOMES CAVALCANTE SILVA**.

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS

A Sra. **JOSENEIDE GOMES CAVALCANTE SILVA**, por toda a sua contribuição ao Município de Rio das Ostras como um todo ao longo de 16 anos e 9 meses como servidora. Carinhosamente chamada, "Dna. NEIDE", é uma servidora exemplar, exercendo funções importantíssimas na Secretaria Municipal de Saúde, COVISA/ DEVAE, como Chefe de Divisão (Vig. Ambiental e Saúde do trabalhador) – Também trabalha no combate as arbovíroses.

A título de reconhecimento a todo o trabalho prestado ao Município ao longo de vários anos, envio essa singela homenagem para demonstrar meu respeito e admiração, assim como de todos os meus pares que compõem a Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2021.

Rogério Belém da Silva

Vereador – Autor

